



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 01/2006

Brasília - DF, 6 de janeiro de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 01/2006
Brasília - DF, 6 de janeiro de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 208-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações na Caatinga.....7

PORTARIA Nº 209-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para o Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército.....13

PORTARIA Nº 210-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 1/2 tonelada, 4x4 (VOP1), Agrale Marruá – VTNE 1/2 t, 4X4 (VOP 1), Agrale Marruá. (Ato de Aprovação de Protótipo nº 02/05).....21

PORTARIA Nº 211-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004.....21

PORTARIA Nº 212-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 08/99, Viatura Blindada de Reconhecimento – Média, de Rodas (VBR – MR), aprovados pela Portaria nº 022-EME, de 13 de maio de 1999.....23

PORTARIA Nº 213-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 09/99, Viatura Blindada Transporte de Pessoal – Média, de Rodas (VBTP – MR), aprovados pela Portaria nº 023-EME, de 13 de maio de 1999.....24

PORTARIA Nº 214-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 10/99, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Média, de Rodas (VBE/PC – MR), aprovados pela Portaria nº 044-EME, de 27 de julho de 1999.....25

PORTARIA Nº 215-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 11/99, Viatura Blindada Especial, Central Diretora de Tiro – Média, de Rodas (VBE/CDT – MR), aprovados pela Portaria nº 045-EME, de 27 de julho de 1999. 27

PORTARIA Nº 216-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 12/99, Viatura Blindada Especial, Comunicações – Média, de Rodas (VBE/Com – MR), aprovados pela Portaria nº 046-EME, de 27 de julho de 1999.....28

PORTARIA Nº 217-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 13/99, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Média, de Rodas (VBC/Mrt – MR), aprovados pela Portaria nº 047-EME, de 27 de julho de 1999.....29

PORTARIA Nº 218-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 14/99, Viatura Blindada Transporte Especializado, Ambulância – Média, de Rodas (VBTE/Amb – MR), aprovados pela Portaria nº 048-EME, de 27 de julho de 1999.....30

PORTARIA Nº 219-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 15/99, Viatura Blindada Especializada, Socorro – Média, de Rodas (VBE/Soc – MR), aprovados pela Portaria nº 049-EME, de 27 de julho de 1999.....31

PORTARIA Nº 220-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 16/99, Viatura Blindada Especial, Oficina – Média, de Rodas (VBE/Ofc – MR), aprovados pela Portaria nº 050-EME, de 27 de julho de 1999.....33

PORTARIA Nº 221-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Criação e Implantação do Macroprojeto Gestão Estratégica.....34

PORTARIA Nº 223-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e a sua Avaliação.....39

PORTARIA Nº 224-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Implantação e o Funcionamento do Escritório de Projetos do Exército.....59

PORTARIA Nº 226-EME, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2006.....63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

Aniversário das Organizações Militares do Exército Brasileiro.....66

NOTA Nº 023-SG/3.3, DE 29 DEZEMBRO DE 2005.

DOBRADO MILITAR – Autorização.....78

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 770, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para exercer o encargo de Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria.....79

PORTARIA Nº 771, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar do encargo de Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria.....79

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.....79

<u>PORTARIA Nº 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSISTENTE - GR IV.....	80
<u>PORTARIA Nº 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.....	80
<u>PORTARIA Nº 385, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.....	80
<u>PORTARIA Nº 386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ESPECIALISTA - GR II.....	80
<u>PORTARIA Nº 387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSISTENTE - GR IV.....	81
<u>PORTARIA Nº 388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de SUPERVISOR - GR V.....	81
<u>PORTARIA Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR.....	81
<u>PORTARIA Nº 392, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.....	81
<u>PORTARIA Nº 394-GSIPR/SCH EXEC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.....	82
<u>PORTARIA Nº 1-GSIPR/SCH EXEC, DE 2 DE JANEIRO DE 2006.</u>	
Dispensa Militar da função de ASSESSOR MILITAR.....	82
<u>PORTARIA Nº 2-GSIPR/SCH EXEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2006.</u>	
Designação para exercer função de SUPERVISOR - GR V.....	82
<u>PORTARIA Nº 3-GSIPR/SCH EXEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2006.</u>	
Designação para exercer função de SUPERVISOR - GR V.....	82

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 950, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Autorização para participação em trabalhos do Aquífero Guarani.....	83
<u>PORTARIA Nº 951, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD).....	83
<u>PORTARIA Nº 952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....	83
<u>PORTARIA Nº 953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Praça à disposição.....	84
<u>PORTARIA Nº 954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração de oficial	84
<u>PORTARIA Nº 955, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação de praça.....	84

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 214-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....	85

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 001 A 003-SGEX, DE 4 DE JANEIRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....85

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 208, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para participação de servidora em ação de capacitação.....89

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 208-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações na Caatinga.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº, 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº, 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações na Caatinga, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES NA CAATINGA

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do Centro de Instrução de Operações na Caatinga (CI Op C).
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX).
- b. Portaria nº 111-EME, de 22 Out 01 (Normas para o Gerenciamento de Projetos).
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 06 Dez 02 (Diretriz Estratégica de Ensino).
- d. Diretriz Geral Ostensiva do Comandante do Exército, de 03 Fev 03.
- e. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 (Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército/R-126).

f. Portaria do Comandante do Exército nº 274, de 05 Maio 05 (Dispensa e Designação de Gerentes de Projetos Previstos no PBEEEx).

g. Portaria nº 034-EME, de 05 Abr 05 (Estabelece as Atribuições do DEP Relativas à Orientação Técnico-pedagógica).

h. Portaria nº 135-EME, de 08 Nov 05 (Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro).

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do CI Op C.

b. Definir a missão, a organização e os encargos do CI Op C.

c. Definir as providências a serem adotadas para a implantação do CI Op C.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas básicas

1) A implantação do CI Op C não deverá implicar acréscimo no efetivo do Exército.

2) O CI Op C será criado como parte da estrutura organizacional do 72º BI Mtz. O comandante do 72º BI Mtz será o coordenador das ações referentes à implantação do CI Op C.

3) As atividades do CI Op C estarão voltadas para atender ao preparo operacional e para a pesquisa, desenvolvimento e validação da doutrina de emprego em ambiente de caatinga.

b. Missões do CI Op C

1) Contribuir para a pesquisa, o desenvolvimento e a validação da doutrina de emprego da F Ter, no tocante às técnicas, táticas e procedimentos peculiares ao ambiente de caatinga.

2) Planejar e conduzir estágios, visando à especialização de militares (oficiais e sargentos) nas técnicas, táticas e procedimentos específicos de emprego em ambiente operacional de caatinga, conforme o previsto na Port nº 135-EME, de 08 Nov 05.

3) Cooperar com os Estabelecimentos de Ensino do Exército.

4) Cooperar com o adestramento de militares e frações das OM do CMNE e da FAR Estrt nas técnicas, táticas e procedimentos de combate específicos de emprego em ambiente operacional de caatinga.

5) Cooperar com as demais Forças Armadas, com órgãos públicos e entidades afins, no tocante à adaptação ao ambiente de caatinga.

c. Implantação

1) O CI Op C será vinculado ao COTER, para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de instrução e adestramento e ao DEP, para efeito de orientação técnico-pedagógica.

2) O CI Op C ocupará instalações já existentes no aquartelamento do 72º BI Mtz.

d. Organização

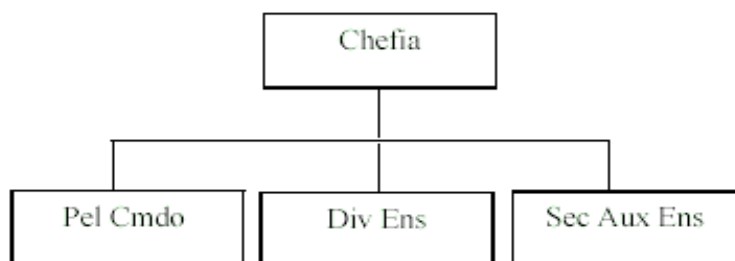
1) Generalidades

a) O CI Op C será ativado e estruturado com base em alteração no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 72º BI Mtz, proposta pelo CMNE.

b) A movimentação do pessoal que integrará o CI Op C será realizada conforme proposta do CMNE.

2) Organização do CI Op C

a) Estrutura Organizacional



b) Quadro de Cargos Previstos para mobiliar o CI Op C

CARGO	Qnt	REFERÊNCIA			DESEMPENHO DO CARGO
		Posto Graduação	ARMA/Qd Sv/QM	Habilitação	
-	-				-
Instrutor chefe	1	Maj	8107	R36	000
Ch Div Ens	1	Cap	8107	050	R36
Cmt Pel Cmdo	1	1º Ten	8107	R36	000
Ch Seç Ensino	(1)	1º Ten	8107	R36	000
Instr	2	2º Ten	8107	R36	000
Ch Seç Dout Psq	1	1º Ten	8107	R36	000
Enc Mat	1	ST	5207	U73	000
Sgte	1	1º Sgt	5207	000	000
Aux Ens	3	1º Sgt	5207	550	U73
Cmt Seç Aux Ens	1	2º Sgt	5207	550	U73
Ch Gp Com	1	3º Sgt	5211	U73	000
Ch Gp Sup	1	3º Sgt	5310	U73	000
Furriel	1	3º Sgt	5207	U73	000
Aux	3	Cb	3200	000	000
Op Micro	3	Cb	3200	79A	000
Radiop	1	Cb	1174	000	000
Cnst Linha	1	Cb	1171	000	000

CARGO	Qnt	REFERÊNCIA			DESEMPENHO DO CARGO
		Posto Graduação	ARMA/Qd Sv/QM	Habilitação	
-	-				-
Aux Mec Armt L	1	Cb	0945	000	000
Coz	1	Cb	1061	000	000
Aux sau	1	Cb	0833	000	000
Enf vet	1	Cb	4285	000	000
Aux	3	Sd	3200	000	000
Radiop	1	Sd	1174	000	000
Cnst Linha	1	Sd	1171	000	000
Aux rancho	1	Sd	1061	000	000
Enf Vet	1	Sd	4285	000	000
Pad	2	Sd	0833	000	000
Aj eletricitista	1	Sd	0523	920	000
Mot	2	Sd	1055	000	000

c) O material e o equipamento utilizados serão os de dotação do 72º BI Mtz.

e. Fases da implantação

1) 1ª Fase (1º semestre de 2006)

a) Alteração do QCP e QDMP do 72º BI Mtz e ativação do CI Op C.

b) Designação do coordenador das ações de implantação do CI Op C.

2) 2ª Fase (2º semestre de 2006)

a) Movimentação do pessoal para completar os cargos do CI Op C.

b) Remessa ao EME, pelo CMNE, da proposta de criação de cursos e estágios gerais.

c) Remessa ao DEP, pelo CMNE, das propostas de:

(1) Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Gerais do CI Op C, para aprovação; e

(2) Regulamento do CI Op C, para análise.

d) Aprovação, pelo EME, das propostas de criação de cursos e estágios do CI Op C.

e) Remessa ao Cmt Ex, pelo EME, para aprovação, do Regulamento do CI Op C.

f) Aprovação dos documentos propostos.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor, ao Comandante do Exército, os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Aprovar o novo QCP e QDMP do 72º BI Mtz.

4) Definir os estágios gerais que funcionarão anualmente no CI Op C.

5) Remeter ao Comandante do Exército, para aprovação, a documentação reguladora do CI Op C.

6) Criar, mediante portaria, os cursos e estágios gerais a serem realizados no Centro.

7) Encaminhar as solicitações de recursos contidas em propostas de orçamento anuais e propostas de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Dtz.

8) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Orientar e supervisionar as atividades relativas à instrução e ao adestramento, a serem desenvolvidas pelo CI Op C.

2) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Preparo e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de instrução e de adestramento desenvolvidas pelo Centro.

c. Departamento Logístico

1) Remanejar, em coordenação com o EME e conforme proposta do CMNE, o material e o equipamento necessários ao CI Op C.

3) Quantificar e incluir, em seus Planos Básicos e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao Centro.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Movimentar, em 2006, o pessoal necessário ao funcionamento do CI Op C, conforme proposta elaborada pelo gerente do projeto.

2) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Controle de Efetivos e de Movimentações e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

e. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Orientar o CI Op C na elaboração da documentação específica de Estabelecimento de Ensino.

2) Realizar a orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de ensino e de pesquisa de pessoal referentes ao CI Op C.

3) Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CI Op C.

4) Analisar a proposta de Regulamento do CI Op C e encaminhá-la ao EME.

5) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Ensino e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao Centro.

f. Secretaria de Economia e Finanças

- Prover, ao 72º BI Mtz, os recursos necessários ao funcionamento do Centro.

g. Comando Militar do Nordeste

1) Remeter ao DEP:

a) para aprovação, as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Gerais do CI Op C;

b) para análise, os documentos reguladores do CI Op C (proposta de regulamento): e

c) a programação anual de cursos e estágios e adestramentos, com as respectivas datas de início e término.

2) Propor ao DGP o pessoal, a ser movimentado, necessário ao funcionamento do CI Op C.

3) Propor ao D Log, em 2006, o remanejamento do Mat necessário para o CI Op C.

4) Coordenar, com o DEP, a realização da orientação técnico-pedagógica do CI Op C.

5) Realizar, no que for aplicável, a coordenação doutrinária com o EME, com o COTER e, respeitada a subordinação ao DEP, com os Estabelecimentos de Ensino do Exército.

h. Centro de Comunicação Social do Exército

- Divulgar a implantação do Centro de Instrução de Operações na Caatinga.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército e a disponibilidade dos recursos orçamentários.

b. As movimentações de pessoal e o remanejamento de material decorrentes da presente Dtz serão efetivados após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) designar um oficial superior representante, informando seus dados ao EME e ao gerente do projeto;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação;

3) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas;

4) informar, ao EME, os recursos necessários à operacionalização desta Dtz; e

5) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

PORTARIA Nº 209-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para o Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 073-EME-Res, de 11 de dezembro de 2001.

DIRETRIZ PARA O APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SIMULAÇÃO DE COMBATE DO EXÉRCITO – SISCOEX

1. FINALIDADES

- Definir os objetivos e a estrutura do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército (SISCOEX).
- Definir responsabilidades e atribuições dos órgãos envolvidos.
- Estabelecer requisitos, prioridades e metas a serem atingidos no processo de desenvolvimento dos sistemas de simulação de combate que integram o SISCOEX.
- Orientar o aperfeiçoamento e a modernização do SISCOEX.

2. REFERÊNCIAS

- Política Militar Terrestre – SIPLEX 3.
- Diretriz Estratégica de Instrução Militar do Exército Brasileiro.
- Diretriz do Comandante do Exército, de 03 de fevereiro de 2003.
- Port 043-EME, de 15/07/1977 (Anexos ao Plano para a Implantação de Infra-Estrutura Física de Apoio à Instrução e ao Adestramento do Exército Brasileiro -PAIEB).

3. OBJETIVOS DO SISCOEX

- Racionalizar o emprego da simulação de combate como instrumento do preparo do Exército Brasileiro.
- Proporcionar as melhores condições de instrução e adestramento dos militares do Exército, aliando tecnologia com técnicas avançadas de condução de exercícios, de forma a abranger todo o Ensino Militar Bélico e a Instrução Militar.
- Integrar os esforços do Órgão de Direção Geral com os Órgãos de Direção Setorial na implantação da simulação de combate como ferramenta de instrução e adestramento no Exército Brasileiro.

- Fornecer subsídios para a validação da Doutrina Militar Terrestre.
- Proporcionar economia de recursos e redução dos riscos inerentes às atividades do preparo operacional em todos os escalões.
- Cooperar com a integração da Força Terrestre com as demais Forças Armadas, com os órgãos de segurança pública e outros que possam vir a utilizar os instrumentos de preparo do SISCOEX.
- Integrar as diversas modalidades de simulação de combate, de modo a permitir a exploração intensiva das ferramentas de instrução e adestramento.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Definições básicas

1) SISCOEX

- O SISCOEX compreende o conjunto de recursos humanos, instalações e equipamentos especializados, destinados ao desenvolvimento de sistemas de simulação de combate e à sua aplicação em exercícios de simulação de combate.

2) Simulação de Combate

- É a reprodução, em conformidade com regras pré-determinadas, dados experimentais e procedimentos, de determinados aspectos de uma situação de conflito ou da operação de material de emprego militar. A simulação de combate pode ser conduzida em três modalidades:

a) Simulação Viva

- Modalidade na qual são envolvidas pessoas reais, operando sistemas reais (armamentos, equipamentos, viaturas e aeronaves de dotação), no mundo real, com o apoio de sensores, dispositivos apontadores “laser” e outros instrumentos que permitem acompanhar o elemento e simular os efeitos dos engajamentos. Normalmente atende aos seguintes parâmetros:

- individual ou em grupo;
- armamento e equipamento de dotação, previstos em QDM;
- realizada em campo de instrução ou local cujas características sejam semelhantes à área do TO prevista para o emprego; e
- não necessita replicar totalmente as operações.

b) Simulação Virtual

- Modalidade na qual são envolvidas pessoas reais, operando sistemas simulados, ou gerados em computador. Essa modalidade substitui sistemas de armas, veículos, aeronaves e outros equipamentos cuja operação exija elevado grau de adestramento, ou que envolva riscos e/ou custos elevados para operar. Sua principal aplicação é no desenvolvimento de técnicas e habilidades individuais. No entanto, pode permitir a integração de equipamentos num ambiente virtual comum, possibilitando o adestramento tático de determinada fração.

- É empregada em estabelecimentos de ensino e em centros de instrução especializados (blindados, aviação, armas AC e AAe etc).

c) Simulação Construtiva

- Simulação envolvendo tropas e elementos simulados, operando sistemas simulados, controlados por pessoas reais, normalmente numa situação de comandos constituídos. Também conhecida pela designação de “jogos-de-guerra”. A ênfase dessa modalidade é a interação entre pessoas, divididas em forças oponentes que se enfrentam sob o controle de uma direção de exercício.

- Seu emprego principal é no adestramento de comandantes e estados-maiores, no processo de tomada de decisão, com o suporte de um centro de aplicação de exercícios de simulação de combate permanente ou montado para um determinado exercício.

3) Sistema de Simulação de Combate

- Conjunto de programas e meios de informática, operado por pessoal especializado, desenvolvido para realizar, dentro de normas, técnicas e procedimentos, a Simulação de Combate na modalidade “construtiva”.

- Os sistemas de simulação de combate podem ser:

a) Didáticos

- Quando seu objetivo for o de apoiar a realização de exercícios de Postos de Comando nos diversos escalões, para fins de aprendizado doutrinário e aprimoramento dos trabalhos em estado-maior. Seu objetivo principal é formar e adestrar recursos humanos, não tendo compromisso com a realidade do combate.

b) Analíticos

- Quando têm como objetivo representar a realidade do combate com um certo grau de acurácia. Podem responder a perguntas do tipo "Se... o que...?", mediante a variação de variáveis do modelo, sendo muito útil como ferramenta de projeto de força armada, desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de emprego militar e suporte a validação de doutrina.

- Pode ser incorporado a um sistema de simulação construtiva, sendo aplicável para adestramento de estado-maior operacional e para o estudo de situação em situações reais de emprego. Nesse caso, serão empregados como ferramentas de apoio à decisão.

4) Simuladores

- São equipamentos que reproduzem as condições de utilização de sistemas de armas, aeronaves e outros materiais, caracterizando a modalidade “virtual”.

5) Dispositivo de Simulação de Engajamento Tático - DSET

- Conjunto de detectores - sensores - decodificadores (suspensório) que permite a simulação do engajamento entre frações, produzindo um ambiente de combate mais realístico. Pode ser empregado em pessoas ou em veículos de combate. Esse sistema é empregado na condução da simulação na modalidade “viva”.

- Os DSET podem ser substituídos por outros sistemas que permitam a visualização do efeito de armas, tais como as armas lançadoras de bolas de tinta ("paintball").

6) Exercício de Simulação de Combate

- É a realização de uma atividade de instrução ou adestramento apoiada com os recursos da simulação de combate.

7) Centro de Aplicação de Exercícios de Simulação de Combate- CAESC

- Os CAESC destinam-se a fornecer, aos C Mil A e estabelecimentos de ensino, a estrutura permanente necessária para a aplicação de exercícios de simulação de combate na modalidade “construtiva”.

- A implantação dos CAESC deverá ser progressiva, com prioridade para os Comandos Militares de Área cujo emprego prioritário, definido na Concepção Estratégica do Exército (SIPLEX-4), esteja voltado para a defesa externa.

- A existência de CAESC, em cada Comando Militar de Área, deverá estar condicionada ao número de Comandos de Divisão de Exército, Brigadas e Unidades a serem adestrados.

- Os centros ocuparão dependências disponíveis nas OM sede, designadas pelos C Mil A. Em princípio, não deverão ser construídas instalações destinadas exclusivamente ao funcionamento dos CAESC.

- Nos períodos em que não estiverem sendo realizados exercícios de simulação de combate, a critério dos respectivos Comandantes, as OM poderão utilizar as estruturas (meios e dependências) destinadas aos CAESC como centros de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

- Nos locais onde não existam CAESC, a realização de exercícios de simulação de combate pode ser efetivada pela montagem de uma rede de computadores temporária, em instalações adaptadas para esse fim. A estrutura física da rede pode ser instalada permanentemente, permitindo o seu uso no exercício de simulação de combate ou em outras ocasiões em que se utilizem redes de computadores. Os computadores necessários poderão ser remanejados temporariamente de outros locais ou alugados no comércio local.

8) Centros de Instrução

- São Organizações Militares destinadas à realização de instruções eminentemente práticas de combate. Os Centros serão especializados conforme sua destinação, e deverão se valer, preferencialmente, da simulação nas modalidades “viva” e “virtual”.

- Além das atribuições normais de treinamento, os Centros de Instrução deverão funcionar como centros de estudos sobre a modalidade de treinamento que desenvolvem, a fim de proporem aperfeiçoamentos na metodologia de instrução e a aquisição de novos equipamentos.

- Os Centros de Instrução, em ligação com o COTER, deverão buscar o levantamento de dados estatísticos referentes aos exercícios que realizam, a fim de fornecerem informações para atualização dos dados médios de planejamento empregados na simulação de combate.

- Deverá ser buscada, nesses Centros, a integração entre as modalidades de simulação.

b. Estrutura do Sistema

1) Órgãos de planejamento e controle

a) Comando de Operações Terrestres.

b) Departamento de Ciência e Tecnologia.

c) Departamento de Ensino e Pesquisa.

d) Comandos Militares de Área.

2) Órgãos de Execução

a) Grandes Comandos Operacionais: Comandos de Divisão de Exército, de Brigadas e Regiões Militares.

b) Estabelecimentos de Ensino.

c) Centros de Instrução.

5. SISTEMAS DE SIMULAÇÃO DE COMBATE

a. Premissas básicas

1) Os sistemas de simulação de combate, como ferramentas do SISCOEX:

a) deverão ser representações verossímeis da realidade do combate moderno, permitindo o emprego de materiais e técnicas em uso no Exército Brasileiro e em outros exércitos;

b) devem permitir a integração dos sistemas operacionais de combate e o desenvolvimento de operações combinadas em todos os níveis;

c) não substituem a realização de exercícios no terreno ou com o emprego do equipamento real a que se propõe substituir. Entretanto, o seu emprego deverá servir para aprimorar habilidades e conhecimentos, de forma a potencializarem os resultados obtidos nos exercícios e operações reais;

d) em princípio, no projeto de produção ou aquisição de todo o material de emprego militar deverá ser incluído o desenvolvimento ou obtenção do respectivo simulador; e

e) o desenvolvimento de sistemas de simulação deve ter como meta de longo prazo a integração de todos os sistemas, nas diversas modalidades, com os sistemas de comando e controle em uso no Exército Brasileiro.

b. Níveis e operações

- A simulação deverá abordar o emprego dos escalões da Força Terrestre em diferentes tipos de operações, nos níveis estratégico-operacional e tático, conforme mostrado a seguir:

Nível	Comando aplicador	Comando executante	Operações	Sistema
Estratégico-operacional	COTER	C Mil A, DE e RM	Defesa Externa	A desenvolver (simulação construtiva)
	ECEME	-	Defesa Externa	AZUVER
Tático	C Mil A	RM ou Bda	Defesa Territorial Garantia da Lei e da Ordem	A desenvolver (simulação construtiva)
		DE (*)	Defesa Externa	SISTAB (*) (simulação construtiva)
	DE	Bda (*)	Defesa Externa	SABRE (**) (simulação construtiva)
	Bda	U	Defesa Externa	SABRE (**) (simulação construtiva)
	Bda	U	Garantia da Lei e da Ordem Operações de Paz	A desenvolver (simulação construtiva) Centro de Instrução (Simulação Viva)
	CAAdEx	SU	Defesa Externa	Centro de Instrução (Simulação Viva)

(*) Sistema de Simulação Tático de Adestramento de Brigada

(**) Sistema de Simulação para Adestramento de Batalhões e Regimentos do Exército

c. Prioridades de desenvolvimento e aperfeiçoamento

- Os Sistemas de Simulação de Combate (simulação construtiva) deverão ser aperfeiçoados e (ou) desenvolvidos na seguinte ordem de prioridade:

1) escalões da Força Terrestre em operações de defesa externa (Brigada – Região Militar, Divisão de Exército, Exército de Campanha e Força Terrestre do Teatro de Operações Terrestre), nos níveis operacional e tático;

- 2) Brigada em operações de GLO;
- 3) Batalhão como Força de Paz; e
- 4) Regiões Militares em operações de defesa territorial.

d. Exercícios de Simulação de Combate

- De acordo com o que prescreve a Diretriz Estratégica de Instrução Militar, o exercício de simulação de combate a ser aplicado deverá estar em consonância com a Concepção Estratégica do Exército e ser voltado para a vocação prioritária da GU/U que está sendo adestrada.

- Os Comandos com encargo de aplicação de exercícios de simulação de combate deverão enviar esforços para que todos os seus escalões subordinados realizem exercícios dessa modalidade. A quantidade de exercícios de simulação de combate a ser realizada, anualmente, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários alocados à Ação 2904–Capacitação Operacional da Força Terrestre do Programa de Adestramento e Operações Militares do Exército.

- Na definição dos GCmdo/U que participarão, anualmente, dos exercícios de simulação de combate, deverá ser seguida a prioridade estabelecida na Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx-4).

e. Processo de adoção de sistemas de simulação de combate

- Os sistemas de simulação, dentro das diversas modalidades, serão adotados segundo o seguinte processo:

1) levantamento da necessidade, a cargo do órgão de instrução ou ensino. Nessa fase, serão configuradas as funcionalidades necessárias e as condições em que o referido sistema será empregado;

2) com base no estudo acima, o órgão interessado propõe os requisitos essenciais do sistema e encaminha a proposta para o COTER, para fins de estudo quanto a adequabilidade do sistema proposto. Caberá ao COTER decidir pelo prosseguimento do projeto ou o seu arquivamento;

3) caso aprovado, o projeto, já sob a forma de proposta, será encaminhado ao Estado-Maior do Exército para estudo do atendimento aos aspectos doutrinários e viabilidade de custos;

4) após a aprovação inicial da proposta pelo EME, será encaminhada ao DCT para fins de elaboração dos requisitos essenciais técnicos e verificação do processo de obtenção, desenvolvimento e/ou aquisição. Esses itens serão encaminhados ao EME com o parecer daquele Departamento;

5) o Estado-Maior do Exército, de posse dos documentos acima produzidos, verificará a viabilidade da proposta e dará a solução final ao processo; e

6) os sistemas componentes do SISCOEX deverão empregar, prioritariamente, material e equipamento disponíveis no mercado nacional.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

a. Prazos

1) Para ativação dos CAESC

- Em princípio, até 2008, deverão estar ativados os CAESC julgados necessários ao adestramento das GU/U subordinadas a cada C Mil A.

2) Para desenvolvimento dos Sistemas de Simulação de Combate

- Os sistemas previstos na letra b. do Nr 5. deverão, a partir de 2007, e no máximo até 2010, estar com a fase de aplicação experimental concluída.

b. Implantação dos CAESC

- Os CAESC serão implantados conforme proposta do respectivo Comando Militar de Área. Terão prioridade de implantação: Comando Militar da Amazônia; Comando Militar do Oeste; Comando Militar do Sudeste; Comando Militar do Nordeste e Comando Militar do Planalto. Os recursos serão definidos pelo COTER, em ligação com o EME e DCT.

- Depois de implantados, a manutenção das instalações e equipamentos será custeada por recursos próprios e oriundos do programa PAIEB, mediante planejamento anual elaborado pelo GCmdo responsável e remetido ao COTER, conforme previsto no Programa de Instrução Militar.

7. RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

1) Acompanhar a execução da presente Diretriz.

2) Propor ao Cmt Ex a inclusão no Plano Diretor do Exército das ações necessárias para a modernização e o desenvolvimento do SISCOEX, em decorrência dos planejamentos e propostas apresentados pelo COTER.

3) De acordo com a disponibilidade orçamentária, alocar recursos ao COTER para o desenvolvimento dos Sistemas de Simulação de Combate e para a implantação dos CAESC incluídos no Livro 1 do PDE.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Gerenciar o SISCOEX, visando, particularmente, à obtenção dos sistemas de simulação de combate e à implantação dos CAESC e Centros de Instrução.

2) Enviar ao EME as propostas de implantação dos CAESC e Centros de Instrução.

3) Propor ao EME alterações no Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) que reflitam os conceitos contidos nesta Diretriz.

4) Aperfeiçoar e padronizar os exercícios de simulação de combate existentes, visando a sua aplicação tanto pelo Sistema Operacional como pelo Sistema de Ensino.

5) Desenvolver os sistemas de simulação de combate na modalidade “construtiva” e aprovar as propostas iniciais de adoção para sistemas dentro das demais modalidades de simulação.

6) Apoiar a implantação e o funcionamento de Centros de Instrução, em particular no aprimoramento de seus programas de instrução e na construção de pistas de combate e aquisição de equipamentos especializados.

7) Planejar e executar os exercícios de simulação de combate no nível estratégico-operacional e orientar e apoiar a execução dos demais exercícios na modalidade “construtiva”.

8) Apoiar os comandos aplicadores dos exercícios de simulação de combate no planejamento, montagem e execução de exercícios de simulação de combate, na modalidade “construtiva”.

9) Coordenar o planejamento e acompanhar a execução de exercícios de simulação de combate na modalidade “viva”.

10) Propor a aquisição de simuladores para dotação dos Centros de Instrução e determinadas Organizações Militares.

11) Ligar-se com os demais ODS para execução da presente Diretriz.

12) Estabelecer a dotação de simuladores para as OM.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Apoiar e cooperar com o desenvolvimento e aperfeiçoamento do SISCOEX, de acordo com planejamento realizado pelo COTER.

2) Orientar e supervisionar os exercícios de simulação de combate a serem planejados e executados pelos estabelecimentos de ensino subordinados, em ligação com o COTER.

3) Estudar a inserção, nos currículos de todos os estabelecimentos de ensino subordinados, da matéria “simulação de combate” e a realização de exercícios de simulação de combate, adequados ao nível dos alunos e instruendos.

4) Implantar Centros de Aplicação de Exercícios de Simulação de Combate nos EE subordinados, adequados ao nível dos alunos/instruendos e coerentes com os objetivos do EE.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Desenvolver tecnologia no campo da modelagem e simulação.

2) Desenvolver tecnologia no campo da produção da cartografia digital empregada na simulação construtiva e virtual.

3) Desenvolver tecnologia de simuladores e sistemas digitais de apoio à simulação.

4) Capacitar recursos humanos nos campos da pesquisa e análise operacional, modelagem e simulação, computação gráfica, sistemas de simulação, ciência da computação, de sistemas de informação, engenharia de “software”, banco de dados, computação gráfica e cartografia.

5) Desenvolver simuladores na modalidade virtual, de acordo com as necessidades apresentadas pelo COTER.

6) Analisar tecnicamente simuladores, nas modalidades “construtiva”, “viva” e “virtual”, propostos para a aquisição pelo COTER.

7) Apoiar o COTER no desenvolvimento dos Sistemas de Simulação de Combate, na modalidade construtiva.

8) Produzir e fornecer material cartográfico.

9) Adquirir equipamentos de informática e licenças de “softwares”.

10) Prestar apoio técnico, por intermédio dos Centros de Telemática de Área, para a execução de exercícios de simulação de combate.

e. Comandos Militares de Área

1) Planejar a execução dos exercícios de simulação de combate no nível tático, a serem aplicados nos escalões subordinados.

2) Propor a implantação de Centros de Aplicação de Exercícios de Simulação de Combate e Centros de Instrução, nas suas áreas de responsabilidade.

f. Comandos de Divisão de Exército, de Brigadas e Regiões Militares

- Montar e aplicar exercícios de simulação de combate em seus escalões subordinados.

PORTARIA Nº 210-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 1/2 tonelada, 4x4 (VOP1), Agrale Marruá – VTNE 1/2 t, 4X4 (VOP 1), Agrale Marruá. (Ato de Aprovação de Protótipo nº 02/05).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 47, do art. 15 das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Exército Brasileiro, o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 1/2 tonelada, 4x4 (VOP1), Agrale Marruá – VTNE 1/2 t, 4X4 (VOP 1), Agrale Marruá, conforme o Ato de Aprovação de Protótipo nº 02/05.

Parágrafo único. A referida aprovação é fruto da conclusão tomada na Reunião Decisória à Distância, encerrada em 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da aprovação do protótipo do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 10, 13, 19, 30, 53, e 55 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

06) Ser operado por uma tripulação embarcada constituída, no máximo, por 04 (quatro) homens. (Peso dez)

07) Ser de fácil pilotagem, permitindo que, em caráter excepcional, possa ser operado por 01 (um) homem. (Peso dez)

.....
10) Possuir indicadores e medidores que dêem à tripulação informações sobre a navegação, pilotagem e o funcionamento dos sistemas vitais do dirigível. (Peso dez)
.....

13) Possuir farol de pouso escamoteável, controlado pela tripulação. (Peso oito)
.....

19) Possuir baixo nível de ruído interno e externo. (Peso oito)
.....

30) Possuir capacidade para transportar carga útil de até 4 t (quatro toneladas). (Peso dez)
.....

53) Possuir guincho para o içamento de cargas com capacidade mínima de 1.000 kgf (mil quilogramas-força) com comandos de acionamento, tanto elétrico quanto mecânico (manual), utilizando a fonte de energia da própria aeronave. (Peso sete)
.....

55) Possuir intercomunicador individual para cada um dos tripulantes (mínimo de quatro) com tecla seletora do equipamento a transmitir e volume individualizado para cada receptor/transmissor em cada caixa. (Peso oito)”
.....

Art. 2º Suprimir os subitens nº 05, 23, 24, 25, 28, 51, 52, 57, 61, 62 e 64, bem como as letras c) e d) do subitem 30, da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004.

Art. 3º Incluir os subitens nº 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 na alínea “b” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004, com a seguinte redação:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

b. Desejáveis

.....

15) Possibilitar as operações de carga e descarga em locais desprovidos de infra-estrutura aeroportuária. (Peso seis)

16) Ser auto-suficiente para o acionamento dos motores e procedimentos para o vôo, após o pernoite fora da sede, em local sem infra-estrutura de apoio. (Peso seis)

17) Possibilitar as operações de decolagem e de pouso nos aeródromos convencionais. (Peso seis)

18) Dispor de modelos com capacidade para transportar carga útil de:

- 40 t (quarenta toneladas) (Peso quatro)
- 160 t (cento e sessenta toneladas) (Peso cinco)
- 500 t (quinhentas toneladas) (Peso seis)

19) Possuir pontos com resistência mecânica adequada, localizados de forma a não interferir na operação dos demais equipamentos do dirigível, para fixação de sistemas de vigilância e imageamento de áreas. (Peso cinco)

20) Possuir equipamentos de medidas eletrônicas de apoio (MEA) para os campos de comunicações e não-comunicações. (Peso seis)

21) Permitir o cumprimento de missões de vigilância aérea e de reconhecimento. (Peso seis)

Art. 4º Suprimir os subitens nº 09 e 10 na alínea “b” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004.

Art. 5º Incluir o subitem nº 05 na alínea “c” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 01/04, Dirigível do Exército Brasileiro, aprovados pela Portaria nº 063-EME, de 29 de junho de 2004, com a seguinte redação:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

c. Complementares

.....

05) Possibilitar as operações de pouso e decolagem em locais desprovidos de infraestrutura aeroportuária. (Peso três)

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 212-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 08/99, Viatura Blindada de Reconhecimento – Média, de Rodas (VBR – MR), aprovados pela Portaria nº 022-EME, de 13 de maio de 1999.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 60 e 66 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 08/99, Viatura Blindada de Reconhecimento – Média, de Rodas (VBR – MR), aprovados pela Portaria nº 022-EME, de 13 de maio de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....

06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....
20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....
33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....
46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....
60) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....
66) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 61 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 08/99, Viatura Blindada de Reconhecimento – Média, de Rodas (VBR – MR), aprovados pela Portaria nº 022-EME, de 13 de maio de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 213-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 09/99, Viatura Blindada Transporte de Pessoal – Média, de Rodas (VBTP – MR), aprovados pela Portaria nº 023-EME, de 13 de maio de 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 59 e 65 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 09/99, Viatura Blindada Transporte de Pessoal – Média, de Rodas (VBTP – MR), aprovados pela Portaria nº 023-EME, de 13 de maio de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....

06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....

20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....

33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....

46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....

59) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....

65) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 60 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 09/99, Viatura Blindada Transporte de Pessoal – Média, de Rodas (VBTP – MR), aprovados pela Portaria nº 023-EME, de 13 de maio de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 214-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 10/99, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Média, de Rodas (VBE/PC – MR), aprovados pela Portaria nº 044-EME, de 27 de julho de 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13,

Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 60 e 66 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 10/99, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Média, de Rodas (VBE/PC – MR), aprovados pela Portaria nº 044-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....

06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....

20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....

33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....

46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....

60) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....

66) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 61 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 10/99, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Média, de Rodas (VBE/PC – MR), aprovados pela Portaria nº 044-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 215-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 11/99, Viatura Blindada Especial, Central Diretora de Tiro – Média, de Rodas (VBE/CDT – MR), aprovados pela Portaria nº 045-EME, de 27 de julho de 1999.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 59 e 65 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 11/99, Viatura Blindada Especial, Central Diretora de Tiro – Média, de Rodas (VBE/CDT – MR), aprovados pela Portaria nº 045-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....
06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....
20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....
33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....
46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....
59) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....
65) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 60 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 11/99, Viatura Blindada Especial, Central Diretora de Tiro – Média, de Rodas (VBE/CDT – MR), aprovados pela Portaria nº 045-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 216-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 12/99, Viatura Blindada Especial, Comunicações – Média, de Rodas (VBE/Com – MR), aprovados pela Portaria nº 046-EME, de 27 de julho de 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 60 e 66 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 12/99, Viatura Blindada Especial, Comunicações – Média, de Rodas (VBE/Com – MR), aprovados pela Portaria nº 046-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....
06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....
20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....
46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....
60) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....
66) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 61 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 12/99, Viatura Blindada Especial, Comunicações – Média, de Rodas (VBE/Com – MR), aprovados pela Portaria nº 046-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 217-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 13/99, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Média, de Rodas (VBC/Mrt – MR), aprovados pela Portaria nº 047-EME, de 27 de julho de 1999.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 45, 59 e 65 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 13/99, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Média, de Rodas (VBC/Mrt – MR), aprovados pela Portaria nº 047-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....
06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....
20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....
33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....
45) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....
59) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....
65) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 60 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 13/99, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Média, de Rodas (VBC/Mrt – MR), aprovados pela Portaria nº 047-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 218-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 14/99, Viatura Blindada Transporte Especializado, Ambulância – Média, de Rodas (VBTE/Amb – MR), aprovados pela Portaria nº 048-EME, de 27 de julho de 1999.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 60 e 66 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 14/99, Viatura Blindada Transporte Especializado, Ambulância – Média, de Rodas (VBTE/Amb – MR), aprovados pela Portaria nº 048-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....

06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....
20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....
33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....
46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....
60) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....
66) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 61 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 14/99, Viatura Blindada Transporte Especializado, Ambulância – Média, de Rodas (VBTE/Amb – MR), aprovados pela Portaria nº 048-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 219-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 15/99, Viatura Blindada Especializada, Socorro – Média, de Rodas (VBE/Soc – MR), aprovados pela Portaria nº 049-EME, de 27 de julho de 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6)

do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 60 e 66 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 15/99, Viatura Blindada Especializada, Socorro – Média, de Rodas (VBE/Soc – MR), aprovados pela Portaria nº 049-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....

06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....

20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....

33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....

46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....

60) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

.....

66) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 61 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 15/99, Viatura Blindada Especializada, Socorro – Média, de Rodas (VBE/Soc – MR), aprovados pela Portaria nº 049-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 220-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 16/99, Viatura Blindada Especial, Oficina – Média, de Rodas (VBE/Ofc – MR), aprovados pela Portaria nº 050-EME, de 27 de julho de 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, atendendo à proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar os subitens nº 06, 07, 08, 09, 20, 21, 33, 46, 60 e 66 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 16/99, Viatura Blindada Especial, Oficina – Média, de Rodas (VBE/Ofc – MR), aprovados pela Portaria nº 050-EME, de 27 de julho de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

.....
06) Possuir raio de giro de no máximo 11 m (onze metros). (Peso oito)

07) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)

08) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um) , 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)

09) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)

.....
20) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

21) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso oito)

.....
33) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)

.....
46) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

.....
60) Possuir condições de receber blindagem adicional externa de placas em toda a carcaça e torre de forma a aumentar sua proteção blindada. (Peso nove)

66) Possuir, no compartimento do motorista, painel de instrumentos com indicadores e medidores que permitam uma visão completa da situação de todos os sistemas vitais da viatura. (Peso oito)

Art. 2º Suprimir os subitens nº 16 e 61 da alínea “a” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos nº 16/99, Viatura Blindada Especial, Oficina – Média, de Rodas (VBE/Ofc – MR), aprovados pela Portaria nº 050-EME, de 27 de julho de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 221-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Criação e Implantação do Macroprojeto Gestão Estratégica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Criação e Implantação do Macroprojeto Gestão Estratégica.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MACROPROJETO GESTÃO ESTRATÉGICA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à criação e implantação do Macroprojeto Gestão Estratégica (MGE).

2. REFERÊNCIAS

- a. Port nº 111- EME, de 22 de outubro de 2001.
- b. Diretriz Geral Ostensiva do Comandante do Exército, de 3 de fevereiro de 2003.
- c. Port nº 191 - Cmt Ex, de 17 de abril de 2003.
- d. Port nº 348 - Cmt Ex, de 1º de julho de 2003.
- e. Nota nº 001 - A Esp/Gab Cmt Ex, de 11 de julho de 2005.

3. OBJETIVO DO MGE

Otimizar a gestão estratégica do Exército, com destaque para o crescente nível de integração Institucional e capacidade gerencial, de modo a aperfeiçoar o desempenho dos processos de planejamento e gestão estratégicos da Força.

4. CONCEPÇÃO GERAL

Considerando a maturidade da Força rumo à Excelência Gerencial e a complexidade das ações que envolvem o MGE, este ODG visualiza que os principais produtos dos projetos devam entrar em funcionamento, ainda em 2006, de forma experimental e progressiva. Assim, o escopo do MGE abrangerá processos que garantam a continuidade do aperfeiçoamento da gestão estratégica do Exército.

O MGE está concebido conforme as modernas práticas de gerenciamento preconizadas pelo PEG-EB, envolve a Alta Administração do Exército e congrega 04 (quatro) projetos básicos:

- Revisão do SIPLEx/SIPAEx;
- Escritório de Projetos (EP);
- Sistema de Gestão Estratégica (SGE); e
- Capacitação e Divulgação.

5. ESTRUTURAÇÃO DO MGE

a. Projetos

1) Projeto 1 - SIPLEx/SIPAEx

a) Objetivo

- Revisar a metodologia do SIPLEx e do SIPAEx, de modo a estabelecer um modelo integrado de planejamento estratégico e administrativo, incorporando os conceitos e práticas adotadas pelo PEG-EB.

b) Aspectos a serem considerados

(1) Revisão dos processos decisórios, relatório com a proposta do processo de análise crítica de desempenho, relatório com propostas de área(s) para a implantação do processo de gestão estratégica e um núcleo de pessoal habilitado a compor a área responsável pelo processo.

(2) Revisão do processo de orçamentação e de custos, contemplando a modelagem básica com as devidas vinculações e integrações com os demais processos.

c) Resultado Esperado

- Relatório de proposta do modelo integrado do SIPLEx e do SIPAEx, contendo metodologia, detalhamento dos processos, atividades, procedimentos, modelos de documentos, produtos, ferramentas e responsáveis pela execução.

2) Projeto 2 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS

a) Objetivo

- Implantar área funcional no EME, denominada Escritório de Projetos do Exército, capaz de supervisionar, integrar, coordenar, acompanhar e controlar, no nível de direção geral, o planejamento e a execução dos projetos de interesse estratégico do Exército, integrando-se às demandas do planejamento estratégico; monitorar tecnicamente a estratégia organizacional; coordenar a medição do desempenho global da Instituição e analisar e propor melhorias contínuas nos processos essenciais do Exército.

b) Resultados Esperados

(1) Implantação e consolidação do EP.

(2) Funcionamento do EP capacitado a operar em proveito do objetivo estabelecido, considerando pessoal, material, metodologias, aplicativos computacionais e processos de trabalho.

3) Projeto 3 – SISTEMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (SGE)

a) Objetivos

(1) Conceber o Sistema de Medição de Desempenho Organizacional do Exército.

(2) Implantar o SGE do Exército nos níveis estratégico e gerencial, empregando a metodologia do *Balanced Scorecard*, ora denominada de Cenário Balanceado, e com a concorrência dos relatórios das áreas-piloto, antes da expansão para o EB.

b) Etapas do projeto

(1) Elaboração do Mapa Estratégico do Exército.

(2) Elaboração do SGE corporativo do EB.

(3) Implantação do SGE em áreas-piloto.

(4) Expansão do SGE para os ODS/Comandos Militares de Área.

c) Resultados esperados

(1) Aprovação do Mapa Estratégico do Exército.

(2) Aprovação do SGE corporativo do EB (nível estratégico).

(3) Funcionamento do SGE em áreas-piloto.

(4) Funcionamento do SGE corporativo.

(5) Desdobramento do SGE corporativo para o nível gerencial.

(6) Apresentação de um modelo para a gestão estratégica no âmbito do Exército.

4) Projeto 4 - CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

a) Objetivos

(1) Capacitar as Equipes dos Projetos SIPLEx/SIPAEx e SGE na aplicação da metodologia do Cenário Balanceado.

(2) Capacitar a Equipe do Projeto SIPLEx/SIPAEx em metodologias de planejamento estratégico.

(3) Capacitar os integrantes do EP em gerenciamento de projetos e em escritórios de projetos corporativos.

(4) Sensibilizar e divulgar aos integrantes do Exército as atividades do MGE, particularmente a implantação da metodologia do Cenário Balanceado.

b) Resultados Esperados

(1) Capacitação

- Integrantes dos ODG, ODS e Comandos Militares de Área capacitados à elaboração do Mapa Estratégico, ao SGE rastreável e à condução dos trabalhos.

(2) Divulgação

- Motivação dos integrantes da Força, direta e indiretamente envolvidos no projeto e nivelamento conceitual de integrantes dos ODG, ODS e Comandos Militares de Área.

- Relatórios informativos periódicos das áreas-piloto e dos diversos projetos, matérias informativas publicadas na *intranet* do Exército e dos órgãos participantes, e divulgação das principais estratégias em curso nas áreas-piloto com os respectivos indicadores e resultados.

(3) Implementação de *site* contendo informações e módulos para treinamento na metodologia do Cenário Balanceado.

b. Estrutura organizacional do MGE

1) Gerente: Ch EME.

2) Comitê Executivo

a) Composição

- Ch EME, V Ch EME (Assessor do Gerente), Subchefes do EME, Ch A Esp/ Gab Cmt Ex, 01 (um) oficial-general do DCT , 01 (um) oficial-general da SEF, 01 (um) oficial-general do D Log, 01 (um) oficial-general do DEC, 01 (um) oficial-general do DGP, 01 (um) oficial-general do DEP e 01 (um) oficial-general do COTER.

b) Atribuições

(1) Supervisionar o MGE com ações de acompanhamento e avaliação de resultados, eficiência, eficácia e efetividade.

(2) Aprovar as Declarações de Escopo e os Planos dos Projetos, bem como os resultados (parciais/finais) dos projetos.

(3) Apoiar e orientar o Comitê Operacional e os Gerentes dos Projetos.

(4) Autorizar os contatos via canal técnico do MGE com os Órgãos envolvidos.

3) Comitê Operacional

a) Composição

- 2º Sch/EME (Chefe), 01 oficial-superior da 2ª Sch/EME (relator e responsável pela coordenação dos projetos), Gerentes dos Projetos, 01 (um) oficial-superior da A Esp/Gab Cmt Ex, 01(um) oficial-superior da 6ª Sch, 01 (um) oficial-superior do DCT, 01 (um) oficial-superior do D Log, 01 (um) oficial-superior da SEF, 01 (um) oficial-superior do CEEEx/EME, 01 (um) oficial-superior do DEC, 01 (um) oficial-superior do DGP, 01 (um) oficial-superior do DEP e 01 (um) oficial-superior do COTER.

b) Atribuições

(1) Fornecer informações ao Comitê Executivo sobre o andamento do MGE.

(2) Expedir metodologia do gerenciamento da execução do MGE, de gerenciamento de projetos e regras para a resolução de conflitos interprojetos.

(3) Coordenar as ações dos projetos para a execução do objetivo do MGE.

(4) Monitorar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar os projetos.

(5) Encerrar o MGE.

4) Gerentes dos Projetos

a) Projeto 1 - SIPLEEx/SIPAEx: a cargo da 3ª Sch/EME.

b) Projeto 2 - Escritório de Projetos : a cargo da 2ª Sch/EME.

c) Projeto 3 - SGE: a cargo da 2ª Sch/EME.

d) Projeto 4 - Capacitação e Divulgação: a cargo da A Esp/Gab Cmt Ex.

e) Atribuições

(1) Apresentar ao Comitê Operacional proposta de Declaração de Escopo e posterior proposta de Plano do Projeto para aprovação.

(2) Executar, controlar e encerrar o projeto.

(3) Cumprir as determinações emanadas pelo Comitê Operacional e/ou Executivo.

(4) Valorizar, na execução do projeto, o gerenciamento dos relacionamentos dentro da equipe do projeto, entre os projetos e nas áreas funcionais dos Órgãos envolvidos.

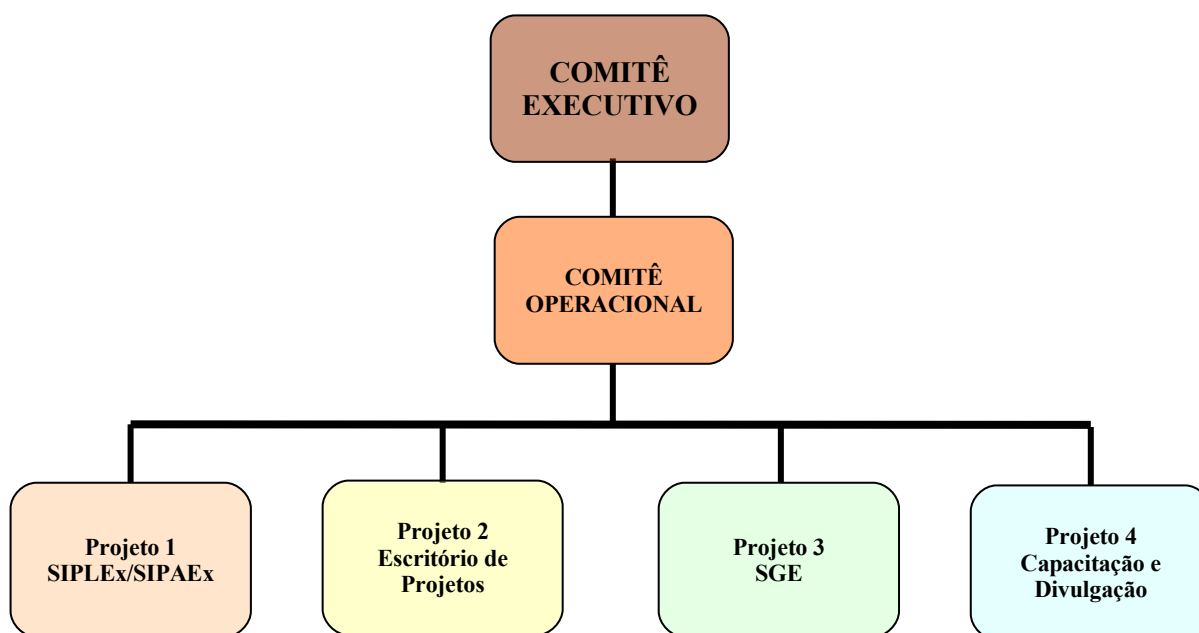
5) Equipes dos Projetos do MGE

a) Participação Mínima dos Órgãos nos Projetos

PROJETO	2ª Sch EME	Subchefias do EME	CEEEEx	DCT	DLog	SEF	AEsp Gab Cmt Ex	CComSEx
1. SIPLEx SIPAEx		X	X		X	X	X	
2. ESCRITÓRIO DE PROJETOS	X						X	
3. SGE		X		X	X		X	
4. CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO	X						X	X

b) Núcleo Consultivo dos Projetos composto por oficiais-superiores representantes do DEC, DGP, DEP e COTER; e por consultores civis ou militares aprovados pelo Comitê Operacional com o objetivo de apoiar tecnicamente os trabalhos dos projetos.

6) Organograma



c. Faseamento do Macroprojeto

PRAZOS	FASES
1ª Fase Até Mar 06	Iniciação e Planejamento do MGE e dos Projetos.
2ª Fase Até Nov 06	Execução e controle dos Projetos.
3ª Fase Até Dez 06	Encerramento dos Projetos e do MGE.

6. OUTRA PRESCRIÇÃO

Os trabalhos devem ser pautados nos diplomas legais de planejamento estratégico do Exército, bem como nas normas e na legislação em vigor.

PORTARIA Nº 223-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e a sua Avaliação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 e de conformidade com o inciso X do Art 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art.1º Aprovar, em caráter provisório, a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e a sua Avaliação, 2005, que com esta baixa.

Art 2º Estabelecer que esta Diretriz seja aplicada, em caráter experimental, no biênio 2006 e 2007.

Art 3º Revogar a Portaria nº 111-EME, de 23 de agosto de 2005.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O TREINAMENTO FÍSICO MILITAR E SUA AVALIAÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer os padrões de desempenho físico individual que orientarão o desenvolvimento do treinamento físico no Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB)
- b. C 20 - 20 – Manual de Treinamento Físico Militar

3. DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

Os padrões de desempenho físico são estabelecidos de acordo com as necessidades peculiares e conveniências da Força, servem para nortear o treinamento físico dos militares e consideraram dois aspectos:

- situação funcional; e
- idade.

a. Situação funcional

Considerando este aspecto, os padrões de desempenho são definidos para quatro situações gerais:

- Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI);
- Padrão Básico de Desempenho Físico (PBD);
- Padrão Avançado de Desempenho Físico (PAD); e
- Padrão Especial de Desempenho Físico (PED).

b. Idade

Além de considerar a situação funcional do militar, os Objetivos Individuais de Instrução (OII) são estabelecidos em função das diferentes idades, definidas por pesquisa científica concluída, levando em conta que, com a idade e a realização do treinamento físico, há uma alteração da condição orgânica que se refletirá numa mudança natural do desempenho físico.

4. PADRÃO DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

a. Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI)

1) O PAFI é o padrão evidenciado por meio de um exame físico inicial.

2) O PAFI deverá ser atingido:

a) pelos candidatos às escolas de formação, devendo ser definido nos editais dos concursos;

b) para matrícula em cursos que exijam preparação física especial de seus militares, devendo ser proposto pelas OM e aprovado pelo EME, considerando os PED a serem atingidos pelos integrantes das organizações que exijam a habilitação do curso.

3) O treinamento físico será desencadeado a partir do PAFI, que deverá ser demonstrado pelo conscrito ou candidato por ocasião da avaliação a que será submetido. As qualidades físicas que caracterizarão o PAFI serão estabelecidas considerando duas finalidades:

- a) servir de critério de seleção física; e

b) servir de base para o desenvolvimento do treinamento físico, visando atingir o PBD.

4) Para os conscritos, o PAFI servirá como orientação inicial para o prosseguimento das atividades de TFM previstas.

b. Padrão Básico de Desempenho Físico (PBD)

1) O PBD deverá ser atingido:

a) Pelo efetivo masculino do Exército:

(1) nas OM operacionais:

(a) pelos recrutas, no 1º Teste de Avaliação Física (TAF) do ano de instrução.

(b) pelos oficiais e graduados, no primeiro TAF após sua apresentação na nova OM.

(c) pelos integrantes de banda de música, em todos os TAF.

(2) nas OM não-operacionais, por todos os militares, durante as avaliações realizadas.

b) Pelo efetivo feminino do Exército, em todas as OM.

2) O PBD é a condição mínima que deverá ser constantemente mantida ao longo do tempo de permanência do militar no serviço ativo. Cabe ao comandante de OM exigir e dar condições para que os seus subordinados estejam dentro desse padrão de desempenho.

c. Padrão Avançado de Desempenho Físico (PAD)

1) O PAD deverá ser atingido:

a) nas unidades operacionais

(1) Pelos recrutas, a partir (inclusive) do 2º TAF.

(2) Pelos oficiais e graduados, a partir (inclusive) do 2º TAF após sua apresentação na nova OM.

2) O PAD é a condição mínima (que já inclui o PBD) que deverá ser mantida pelo militar:

a) enquanto servir em OM operacional; e

b) no serviço em campanha.

d. Padrão Especial de Desempenho Físico (PED)

1) O PED deverá ser atingido:

a) nos estabelecimentos de ensino, nas condições e nos prazos estabelecidos para as diferentes situações funcionais e para atender suas necessidades, peculiaridades e conveniências. O DEP poderá estabelecer um PED diferente do estabelecido nesta diretriz, assessorado por um oficial especializado pela Escola de Educação Física do Exército, como condição de habilitação final de curso nas escolas de formação.

b) Pelas OM da FAR (Estratégica e Regionais) e Unidades de Emprego Peculiar definidas em portaria .

2) O PED é condição mínima (que já inclui o PAD e o PBD) que deverá ser mantida pelo militar enquanto servir em determinadas situações e nas OM citadas.

5. VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

a. Finalidade

A verificação do desempenho físico será realizada com as seguintes finalidades:

1) constatar se foi atingido e/ou mantido o Padrão de Desempenho Físico (PBD, PAD ou PED) para fins de apreciação de suficiência; e

2) permitir a conceituação (atribuição de menção) do Desempenho Físico Individual.

É fundamental que se entenda que a verificação não é um fim em si mesma, mas o instrumento de acompanhamento do Treinamento Físico Militar e de apreciação da suficiência do desempenho físico individual.

b. Condições de Execução

1) A verificação dos Objetivos Individuais de Instrução (OII) que caracterizam o desempenho físico individual será realizada por meio do TAF. Cada OII (tarefa, condições de execução e padrão mínimo) corresponde a uma prova de verificação do desempenho físico.

2) Os OII serão verificados em dois dias consecutivos, obedecendo-se à seqüência:

a) 1ª jornada

(1) Corrida;

(2) Flexão de Braços; e

(3) Abdominal Supra.

b) 2ª jornada

(1) Flexão na Barra; e

(2) Pista de Pentatlo Militar.

3) O TAF será realizado nas seguintes épocas:

Organizações Militares	Pessoal	Padrão de Desempenho	Época de Avaliação
Escolas de Formação e Estabelecimentos de Ensino de natureza especial	Cadetes e Alunos	PED	De acordo com o previsto nos PGE
	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI) 2º TAF (20ª SI) 3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF após apresentação na nova OM*
		PAD	Demais TAF*

Organizações Militares	Pessoal	Padrão de Desempenho	Época de Avaliação
Unidades operacionais	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI)
		PAD	2º TAF (20ª SI) 3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF após apresentação na nova OM*
		PAD	Demais TAF*
Unidades não-operacionais, Estabelecimentos de Ensino e Quartéis-Generais	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI) 2º TAF (20ª SI) 3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF (6ª SI)* 2º TAF (20ª SI)* 3º TAF (32ª SI)*
Unidades da FAR e de Emprego Peculiar	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI)
		PAD	2º TAF (20ª SI)
		PED	3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF após apresentação na nova OM*
		PED	Demais TAF*
Todas as OM	Banda de Música	PBD	Mesma data prevista para realização do TAF de sua OM
	Efetivo Feminino		

* Nas OM que não formarem recruta, os TAF serão realizados em março, julho e novembro; nas demais OM os TAF serão realizados nas 6ª, 20ª e 32ª Semanas de Instrução.

SI – Semana de Instrução

c. Apreciação de suficiência

1) Os resultados obtidos pelo militar nas provas do TAF serão comparados com os padrões mínimos exigidos para cada um dos OII definidos para a idade do militar, em função de sua situação funcional (PBD, PAD ou PED), advindo dessa comparação a indicação de:

- SUFICIENTE (S)

- NÃO-SUFICIENTE (N)

2) Os militares que tenham completado 50 anos terão todos os seus OII avaliados somente por sua suficiência.

3) A prova da Pista de Pentatlo Militar somente será aplicada e apreciada por sua suficiência para os militares que realizam o PAD e PED, quando for o caso deste último.

4) A apreciação de suficiência (S ou N), tanto no PBD quanto no PAD e PED, não tem relação com a conceituação do militar.

5) A única finalidade da apreciação de suficiência é servir de instrumento para os comandantes, em todos os escalões, verificarem se seus subordinados atingiram o padrão mínimo exigido para cada situação (PBD, PAD ou PED).

6) Com relação à apreciação de suficiência, somente será informada ao Escalão Superior e publicada em Boletim Interno, para constar das alterações, aquela referente ao Padrão de Desempenho (Básico, Avançado ou Especial) exigido do militar.

7) A não-realização do TAF, por qualquer motivo, exceto os especificados nesta diretriz, corresponderá à apreciação NÃO - REALIZADO (NR), sendo o motivo publicado em Boletim Interno, para constar das alterações do militar.

d. Conceituação do Desempenho Físico Individual

1) A conceituação será expressa pelas seguintes menções:

E – Excelente

MB - Muito Bem

B - Bem

R – Regular

I - Insuficiente

2) Serão considerados, para conceituação, os resultados alcançados pelo militar no cumprimento dos seguintes OII: Flexão na Barra (somente para o efetivo masculino), Flexão de Braços, Abdominal Supra e Corrida de 12 minutos (somente para militares até 49 anos, inclusive), de acordo com os anexos “A” e “B”.

e. Critérios de Conceituação

1) Conceituação dos OII

a) A conceituação de cada um dos OII supracitados será feita pela comparação dos resultados obtidos pelo militar, de acordo com as tabelas constantes do item nº-8, e independará de sua apreciação de suficiência.

b) O conceito de cada militar deverá ser publicado em Boletim Interno, para constar das alterações, e informado ao Escalão Superior.

A suficiência nos OII é de responsabilidade do Comando!
O conceito nos OII é de responsabilidade de cada militar!

6. TESTES FÍSICOS (Condições de execução)

a. Corrida de 12 minutos

Na posição inicial de pé, cada militar deverá correr ou andar a distância máxima no tempo de 12 minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerada como resultado final a próxima marca a ser ultrapassada pelo militar. Para marcação, deverá ser utilizada uma trena de 50 ou 100 metros anteriormente aferida. O uniforme será o 5º A, podendo ser utilizado tênis apropriado para a corrida.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares, de ambos os sexos, até 65 anos;

- deverá ser dada atenção ao tamanho do efetivo que irá realizar o teste, de maneira que se tenha o controle do quanto cada militar correu;

- disponibilizar água para a reposição hídrica antes e após a prova.

b. Flexão de Braços

1) Posição inicial

Em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o militar deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

2) Execução

O militar deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada militar deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do militar e não há limite de tempo. O uniforme será o 5º A.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares, de ambos os sexos e de todas as idades;

- as mulheres deverão realizar o exercício com os joelhos e pés apoiados no solo.

c. Abdominal Supra

1) Posição inicial

O militar deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa).

O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

2) Execução

O militar deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada militar deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do militar. O uniforme será o 5º A.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares, de ambos os sexos e de todas as idades.

- o avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, nem tampouco, retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

d. Flexão na Barra

1) Posição inicial

O militar, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente), com o polegar envolvendo-a. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.

2) Execução

Após a ordem de iniciar, o militar deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra é opção do militar, e sem limite de tempo. O uniforme será o 5º A.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares do sexo masculino até a idade de 39 anos;
- não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.

e. Pista de Pentatlo Militar (PPM)

Os militares deverão executar a PPM no menor tempo possível, utilizando as técnicas de ultrapassagem de obstáculos previstas no Manual C 20-20 Treinamento Físico Militar. Será utilizado o uniforme de combate com meias e tênis, sem cobertura (5º B).

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares do sexo masculino que servem em OM Operacional até a graduação de 2º sargento (praças), inclusive, ou até o posto de capitão (oficiais), inclusive, excetuando-se os integrantes do QAO, QCO e banda de música;
- antes da realização da pista, todos os militares devem ter realizado, naquele ano de instrução, pelo menos, três passagens na PPM durante a realização do TFM.

f. O quadro abaixo sintetiza os OII que deverão ser atingidos pelos militares:

Idade	Sexo	Corrida 12 minutos	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Flexão na Barra	PPM
18 a 39 anos	Masculino	X	X	X	X	X*
	Feminino	X	X	X		

Idade	Sexo	Corrida 12 minutos	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Flexão na Barra	PPM
40 a 49 anos	Ambos	X	X	X		
50 anos ou mais	Ambos	X	X	X		
* Somente para avaliação no PAD para os militares que estiverem servindo em unidades operacionais, até o posto de capitão (oficiais) e a graduação de 2º sargento (praças) inclusive.						

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Situações Especiais

1) Se o militar, eventualmente, não realizar o TAF nas épocas programadas, deverá ser marcada uma nova data, até 30 dias após, quando então, caso não o realize, será registrado em suas alterações o motivo desta não-realização.

2) O militar da ativa, quando fora da Força por comissão, continua obrigado ao Treinamento Físico e, conseqüentemente, deverá realizar o TAF, de acordo com esta Portaria, nas épocas previstas, na organização onde estiver, remetendo o resultado para a organização do Exército a que estiver vinculado.

3) Ao militar em missão no exterior é facultativa a execução do TAF, devendo, no entanto, manter os padrões físicos exigidos para a sua faixa etária. Caso o militar não informe o resultado do TAF realizado, cabe à OM a que ele estiver vinculado repetir o último resultado do TAF obtido quando no País, fazendo esta observação para que conste das alterações.

4) O militar da ativa, quando fora da Força por motivo de licença, deve manter os seus padrões físicos, desde que possível. Ao término da licença e visando à liberação para a prática do TFM, o militar deverá ser submetido a uma avaliação médica para verificação da condição física, em sua OM, sendo o resultado publicado em Boletim Interno. O primeiro TAF após sua apresentação deverá ser apreciado de acordo com o PBD.

5) Todo militar considerado apto para o serviço ativo está obrigado ao treinamento físico. Os militares com o parecer “Apto para o Serviço do Exército, com Recomendações”, participarão do treinamento físico, executando os exercícios e as atividades possíveis, respeitando as recomendações previstas.

6) A dispensa do treinamento físico por doença, tratamento médico ou convalescença não poderá constituir situação permanente.

7) Deve ser observado o previsto no Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar, quanto à realização dos exames médicos que antecedem ao TAF.

b. TAF alternativo

1) Realizará o TAF alternativo, o militar que estiver na condição de “Apto para o Serviço do Exército com Recomendações”, julgado por junta de inspeção de saúde (JIS), por um período igual ou superior a quinze meses.

2) O militar “Apto para o Serviço do Exército com Recomendações”, por um período inferior a quinze meses não realizará TAF e deverá ter o conceito de seu último TAF repetido até se enquadrar na situação do item “1)” acima.

3) O Comandante, Chefe ou Diretor de OM deverá nomear uma Comissão de Planejamento do TFM e TAF Alternativos, para orientar os militares enquadrados nessa situação. Essa comissão será composta por um oficial com o curso da Escola de Educação Física do Exército e um oficial médico, que trabalharão sob a supervisão do S3 da Unidade. Caso a OM não possua algum dos integrantes da comissão em seus quadros, deverá solicitar apoio ao escalão superior. A decisão adotada será submetida à apreciação do escalão imediatamente superior e deverá constar das alterações do militar.

4) Com base no parecer emitido pela JIS, a comissão deverá estabelecer o(s) exercício(s) físico(s) recomendado(s) para fins de Treinamento Físico Militar Alternativo e o(s) respectivo(s) OII que deixarão de ser realizados pelo militar, sendo a decisão adotada, registrada em suas alterações.

5) O TAF alternativo será composto pelos mesmos OII do TAF, excetuando-se aquele(s) julgados incompatíveis para o militar.

6) O militar que realizar o TAF Alternativo será apreciado quanto à SUFICIÊNCIA, utilizando os índices do PBD. Caso o militar alcance os índices, será considerado SUFICIENTE (S) e receberá o conceito REGULAR (R). Caso contrário, será considerado NÃO-SUFICIENTE (NS), o que implicará no conceito INSUFICIENTE (I).

7) Não deverá ser incluído no TAF Alternativo o militar que apresentar limitação para realizar apenas o OII referente à Pista de Pentatlo Militar.

c. Treinamento Físico de militar grávida

1) A militar grávida deverá comunicar, por escrito, este estado ao Comando de sua Organização Militar, sendo a única e exclusiva responsável pela informação oportuna de sua situação.

2) Uma vez comprovado o estado de gravidez, a militar deve ser submetida a inspeção de saúde, a fim de avaliar a conveniência da prática limitada e orientada de TFM, até o fim da gravidez, se for o caso.

3) A militar grávida não realizará o TAF e deverá ter o conceito de seu último teste repetido.

d. Esta Diretriz deverá ser aplicada a partir da realização do **1º TAF do ano de 2006**. Estarão isentos apenas os militares que, na data de entrada em vigor, tenham completado 60 anos.

e. Os resultados da presente Diretriz serão acompanhados por este ODG e, ao longo do período de aplicação, serão analisados pelo Instituto de Pesquisa e Capacitação Física do Exército.

8. TABELAS DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Anexo A - Segmento Masculino

Anexo B - Segmento Feminino

Anexo C - Ficha de Desempenho Físico Individual

ANEXO A – TABELAS DO SEGMENTO MASCULINO

CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	Até 2699	2700 - 2799	2800 - 3099	3100 - 3199	3200	2950
19	Até 2699	2700 - 2799	2800 - 3099	3100 - 3199	3200	2950
20	Até 2749	2750 - 2849	2850 - 3149	3150 - 3249	3250	3000
21	Até 2799	2800 - 2899	2900 - 3149	3150 - 3249	3250	3050
22	Até 2699	2700 - 2849	2850 - 3099	3100 - 3249	3250	3000
23	Até 2699	2700 - 2849	2850 - 3099	3100 - 3199	3200	3000
24	Até 2699	2700 - 2799	2800 - 3099	3100 - 3199	3200	2950
25	Até 2599	2600 - 2749	2750 - 3049	3050 - 3199	3200	2900
26	Até 2599	2600 - 2749	2750 - 3049	3050 - 3149	3150	2900
27	Até 2599	2600 - 2749	2750 - 3049	3050 - 3149	3150	2900
28	Até 2549	2550 - 2699	2700 - 2999	3000 - 3149	3150	2850
29	Até 2549	2550 - 2699	2700 - 2999	3000 - 3149	3150	2850
30	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2999	3000 - 3149	3150	2850
31	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2949	2950 - 3099	3100	2800
32	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2949	2950 - 3099	3100	2800
33	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2949	2950 - 3099	3100	2800
34	Até 2399	2400 - 2599	2600 - 2899	2900 - 3099	3100	2750
35	Até 2399	2400 - 2599	2600 - 2849	2850 - 2999	3000	2750
36	Até 2349	2350 - 2549	2550 - 2849	2850 - 2999	3000	2700
37	Até 2349	2350 - 2549	2550 - 2849	2850 - 2999	3000	2700
38	Até 2349	2350 - 2499	2500 - 2799	2800 - 2949	2950	2650
39	Até 2349	2350 - 2499	2500 - 2799	2800 - 2949	2950	2650
40	Até 2299	2300 - 2499	2500 - 2799	2800 - 2949	2950	2650
41	Até 2299	2300 - 2499	2500 - 2749	2750 - 2949	2950	2650
42	Até 2249	2250 - 2449	2450 - 2749	2750 - 2949	2950	2600
43	Até 2249	2250 - 2449	2450 - 2749	2750 - 2899	2900	2600
44	Até 2149	2150 - 2349	2350 - 2699	2700 - 2849	2850	2550
45	Até 2099	2100 - 2299	2300 - 2649	2650 - 2799	2800	2500
46	Até 2099	2100 - 2299	2300 - 2649	2650 - 2799	2800	2500
47	Até 2099	2100 - 2299	2300 - 2599	2600 - 2749	2750	2450
48	Até 2049	2050 - 2249	2250 - 2599	2600 - 2699	2700	2450
49	Até 2049	2050 - 2249	2250 - 2549	2550 - 2649	2650	2400

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

Suficiência para o PAD = Limite Inferior do conceito B

CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

IDADE	Padrão Mínimo
50	2000
51	2000
52	1950
53	1950
54	1900
55	1900
56	1850
57	1850
58	1800
59	1750
60	1700
61	1650
62	1600
63	1550
64	1500
65	1450

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	20	21 - 25	26 - 34	35 - 38	39	30
19	20	21 - 25	26 - 34	35 - 38	39	30
20	22	23 - 27	28 - 36	37 - 40	41	32
21	26	27 - 29	30 - 37	38 - 40	41	34
22	24	25 - 27	28 - 36	37 - 40	41	32
23	24	25 - 27	28 - 35	36 - 39	40	32
24	23	24 - 27	28 - 34	35 - 38	39	31
25	23	24 - 26	27 - 34	35 - 37	38	31
26	23	24 - 26	27 - 34	35 - 37	38	30
27	22	23 - 26	27 - 34	35 - 37	38	30
28	22	23 - 26	27 - 33	34 - 37	38	30
29	22	23 - 26	27 - 33	34 - 36	37	30
30	22	23 - 25	26 - 32	33 - 36	37	29
31	21	22 - 24	25 - 32	33 - 36	37	29
32	21	22 - 24	25 - 32	33 - 36	37	29
33	21	22 - 24	25 - 32	33 - 35	36	29
34	19	20 - 23	24 - 31	32 - 35	36	28
35	19	20 - 23	24 - 30	31 - 34	35	27
36	19	20 - 23	24 - 30	31 - 34	35	27
37	19	20 - 22	23 - 29	30 - 33	34	26
38	19	20 - 22	23 - 29	30 - 33	34	26
39	19	20 - 22	23 - 29	30 - 33	34	26
40	18	19 - 21	22 - 28	29 - 32	33	25
41	18	19 - 21	22 - 28	29 - 32	33	25
42	18	19 - 21	22 - 28	29 - 32	33	25
43	17	18 - 21	22 - 28	29 - 31	32	25
44	17	18 - 21	22 - 28	29 - 31	32	25
45	16	17 - 19	20 - 26	27 - 30	31	23
46	16	17 - 19	20 - 26	27 - 29	30	23
47	16	17 - 19	20 - 25	26 - 28	29	23
48	15	16 - 18	19 - 24	25 - 27	28	22
49	14	16 - 18	19 - 24	25 - 26	27	22

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R
Suficiência para o PAD = Limite Inferior do conceito B

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

IDADE	Padrão Mínimo
50	15
51	15
52	15
53	14
54	14
55	14
56	13
57	13
58	12
59	12
60	11
61	11
62	10
63	10
64	9
65	9

ABDOMINAL SUPRA (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	Até 34	35 - 44	45 - 63	64 - 73	74	54
19	Até 34	35 - 44	45 - 63	64 - 73	74	54
20	Até 37	38 - 48	49 - 68	69 - 78	79	59
21	Até 39	40 - 48	49 - 66	67 - 75	76	58
22	Até 40	41 - 48	49 - 66	67 - 75	76	58
23	Até 39	40 - 47	48 - 66	67 - 75	76	57
24	Até 39	40 - 47	48 - 66	67 - 75	76	57
25	Até 39	40 - 47	48 - 65	66 - 73	74	57
26	Até 37	38 - 46	47 - 65	66 - 73	74	56
27	Até 37	38 - 46	47 - 64	65 - 71	72	56
28	Até 35	36 - 45	46 - 64	65 - 71	72	55
29	Até 35	36 - 45	46 - 63	64 - 71	72	54
30	Até 34	35 - 44	45 - 62	63 - 70	71	53
31	Até 33	34 - 42	43 - 60	61 - 69	70	52
32	Até 33	34 - 42	43 - 60	61 - 69	70	52
33	Até 32	33 - 41	42 - 60	61 - 69	70	51
34	Até 32	33 - 41	42 - 58	59 - 67	68	50
35	Até 30	31 - 39	40 - 57	58 - 66	67	49
36	Até 30	31 - 38	39 - 57	58 - 66	67	48
37	Até 29	30 - 38	39 - 57	58 - 66	67	48
38	Até 29	30 - 38	39 - 56	57 - 66	67	47
39	Até 29	30 - 38	39 - 56	57 - 65	66	47
40	Até 28	29 - 37	38 - 56	57 - 65	66	47
41	Até 28	29 - 37	38 - 55	56 - 65	66	46
42	Até 28	29 - 37	38 - 55	56 - 64	65	46
43	Até 27	28 - 36	37 - 55	56 - 64	65	46
44	Até 26	27 - 36	37 - 55	56 - 64	65	46
45	Até 26	27 - 34	35 - 53	54 - 63	64	44
46	Até 26	27 - 34	35 - 51	52 - 61	62	43
47	Até 25	26 - 33	34 - 51	52 - 61	62	42
48	Até 25	26 - 33	34 - 45	46 - 57	58	40
49	Até 24	25 - 32	33 - 46	47 - 53	54	40

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R
 Suficiência para o PAD = Limite Inferior do conceito B

ABDOMINAL SUPRA (repetições)

1. IDADE	Padrão Mínimo
50	25
51	24
52	24
53	23
54	22
55	21
56	20
57	19
58	18
59	17
60	16
61	15
62	14
63	13
64	12
65	11

FLEXÃO NA BARRA (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	4	5 - 6	7 - 9	10 - 11	12	8
19	4	5 - 6	7 - 9	10 - 11	12	8
20	4	5 - 7	8 - 10	11 - 11	12	9
21	5	6 - 7	8 - 10	11 - 12	13	9
22	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
23	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
24	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
25	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
26	4	5 - 6	7 - 9	10 - 11	12	8
27	4	5 - 6	7 - 9	10	11	8
28	4	5 - 6	7 - 9	10	11	8
29	3	4 - 6	7 - 8	9 - 10	11	7
30	3	4 - 5	6 - 8	9 - 10	11	7
31	3	4 - 5	6 - 8	9 - 10	11	7
32	3	4 - 5	6 - 8	9 - 10	11	7
33	3	4 - 5	6 - 8	9 - 9	10	7
34	2	3 - 4	5 - 8	9 - 9	10	7
35	2	3 - 4	5 - 8	9	10	7
36	1	2 - 4	5 - 7	8	9	6
37	1	2 - 4	5 - 7	8	9	6
38	1	2 - 4	5 - 7	8	9	6
39	1	2 - 4	5 - 7	8	9	6

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

Suficiência para o PAD = Limite Inferior do conceito B

PISTA DE PENTATLO MILITAR (tempo máximo)

Idade	PED	PAD
18	04:07	04:37
19	04:07	04:37
20	03:55	04:24
21	04:01	04:31
22	04:04	04:38
23	04:07	04:38
24	04:07	04:38
25	04:09	04:42
26	04:11	04:51
27	04:11	04:51
28	04:18	04:54
29	04:18	04:54
30	04:22	05:01
31	04:24	05:02
32	04:25	05:10
33	04:25	05:10
34	04:29	05:10
35	04:49	05:25
36	04:49	05:25
37	04:49	05:25
38	05:05	05:44
39	05:28	06:12

ANEXO B – TABELAS DO SEGMENTO FEMININO

CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

Idade	I	R	B	MB	E
18	Até 1899	1900 - 2099	2100 - 2399	2400 - 2599	2600
19	Até 1899	1900 - 2099	2100 - 2399	2400 - 2599	2600
20	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
21	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
22	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
23	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
24	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
25	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
26	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
27	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
28	Até 1749	1750 - 1949	1950 - 2249	2250 - 2449	2450
29	Até 1749	1750 - 1949	1950 - 2249	2250 - 2449	2450
30	Até 1749	1750 - 1949	1950 - 2249	2250 - 2449	2450
31	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
32	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
33	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
34	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
35	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
36	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
37	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
38	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
39	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
40	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
41	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
42	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
43	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
44	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
45	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
46	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
47	Até 1499	1500 - 1699	1701 - 1999	2000 - 2199	2200
48	Até 1499	1500 - 1699	1701 - 1999	2000 - 2199	2200
49	Até 1499	1500 - 1699	1701 - 1999	2000 - 2199	2200

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

IDADE	Padrão Mínimo
50	1500
51	1450
52	1450
53	1450
54	1450
55	1400
56	1400
57	1400
58	1350
59	1350
60	1350
61	1300
62	1300
63	1300
64	1250
65	1250

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E
18	Até 16	17 - 20	21 - 29	30 - 34	35
19	Até 16	17 - 20	21 - 29	30 - 34	35
20	Até 16	17 - 20	21 - 29	30 - 34	35
21	Até 15	16 - 19	20 - 28	29 - 33	34
22	Até 15	16 - 19	20 - 28	29 - 33	34
23	Até 15	16 - 19	20 - 28	29 - 33	34
24	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
25	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
26	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
27	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
28	Até 13	14 - 17	18 - 26	27 - 31	32
29	Até 13	14 - 17	18 - 26	27 - 31	32
30	Até 13	14 - 17	18 - 26	27 - 31	32
31	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
32	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
33	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
34	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
35	Até 11	12 - 15	16 - 24	25 - 29	30
36	Até 11	12 - 15	16 - 24	25 - 29	30
37	Até 11	12 - 15	16 - 24	25 - 29	30
38	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
39	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
40	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
41	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
42	Até 9	10 - 13	14 - 22	23 - 27	28
43	Até 9	10 - 13	14 - 22	23 - 27	28
44	Até 9	10 - 13	14 - 22	23 - 27	28
45	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
46	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
47	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
48	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
49	Até 7	8 - 11	12 - 20	21 - 25	26

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

IDADE	Padrão Mínimo
50	8
51	8
52	7
53	7
54	7
55	7
56	6
57	6
58	6
59	5
60	5
61	5
62	5
63	4
64	4
65	4

ABDOMINAL SUPRA (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E
18	Até 32	33 - 41	42 - 57	58 - 66	67
19	Até 31	32 - 40	41 - 56	57 - 65	66
20	Até 31	32 - 40	41 - 56	57 - 65	66
21	Até 30	31 - 39	40 - 55	56 - 64	65
22	Até 30	31 - 39	40 - 55	56 - 64	65
23	Até 29	30 - 38	39 - 54	55 - 63	64
24	Até 29	30 - 38	39 - 54	55 - 63	64
25	Até 28	29 - 37	38 - 53	54 - 62	63
26	Até 28	29 - 37	38 - 53	54 - 62	63
27	Até 27	28 - 36	37 - 52	53 - 61	62
28	Até 27	28 - 36	37 - 52	53 - 61	62
29	Até 26	27 - 35	36 - 51	52 - 60	61
30	Até 25	26 - 34	35 - 50	51 - 59	60
31	Até 25	26 - 34	35 - 50	51 - 59	60
32	Até 24	25 - 33	34 - 49	50 - 58	59
33	Até 24	25 - 33	34 - 49	50 - 58	59
34	Até 23	24 - 32	33 - 48	49 - 57	58
35	Até 23	24 - 32	33 - 48	49 - 57	58
36	Até 22	23 - 31	32 - 47	48 - 56	57
37	Até 22	23 - 31	32 - 47	48 - 56	57
38	Até 21	22 - 30	31 - 46	47 - 55	56
39	Até 21	22 - 30	31 - 46	47 - 55	56
40	Até 20	21 - 29	30 - 45	46 - 54	55
41	Até 20	21 - 29	30 - 45	46 - 54	55
42	Até 19	20 - 28	29 - 44	45 - 53	54
43	Até 18	19 - 27	28 - 43	44 - 52	53
44	Até 18	19 - 27	28 - 43	44 - 52	53
45	Até 17	18 - 26	27 - 42	43 - 51	52
46	Até 17	18 - 26	27 - 42	43 - 51	52
47	Até 16	17 - 25	26 - 41	42 - 50	51
48	Até 16	17 - 25	26 - 41	42 - 50	51
49	Até 15	16 - 24	25 - 40	41 - 49	50

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

ABDOMINAL SUPRA (repetições)

2. IDADE	Padrão Mínimo
50	16
51	15
52	15
53	14
54	13
55	13
56	12
57	12
58	11
59	11
60	10
61	10
62	9
63	9
64	8
65	8

ANEXO C – FICHA DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

FICHA DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL			
Posto/Graduação:		(nome)	Idade:
SU:	Nr:		Ano:

TAF	1º TAF		2º TAF		3º TAF	
	Padrão de Desempenho Verificado	Conceituação	Padrão de Desempenho Verificado	Conceituação	Padrão de Desempenho Verificado	Conceituação
Provas						
Padrão de Desempenho						
Corrida						
Braço						
Abdominal						
Barra						
PPM						
Avaliação Global do Padrão	(Suficiente ou Não-suficiente)	(Menor conceito apresentado)	(Suficiente ou Não-suficiente)	(Menor conceito apresentado)	(Suficiente ou Não-suficiente)	(Menor conceito apresentado)

PORTARIA Nº 224-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Implantação e o Funcionamento do Escritório de Projetos do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação e o Funcionamento do Escritório de Projetos do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar a implantação e o funcionamento do Escritório de Projetos do Exército (EP).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral Ostensiva do Comandante do Exército, de 3 de fevereiro de 2003.
- b. Portaria Cmt Ex nº 191, de 17 de abril de 2003.
- c. Portaria Cmt Ex nº 658, de 4 de novembro de 2003.
- d. Nota Cmt Ex nº 001, de 11 de julho de 2005.
- e. Portaria nº 221- EME, de 22 de dezembro de 2005.

3. OBJETIVO DO EP

Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão estratégica do Exército por meio:

- de ações de supervisão, integração, coordenação, acompanhamento e controle, no nível de direção geral, do planejamento e da execução dos projetos de interesse estratégico do Exército, integrando-se às demandas do planejamento estratégico;

- do monitoramento técnico da estratégia organizacional e da coordenação da medição do desempenho da Instituição; e

-da análise e elaboração de propostas de melhorias contínuas nos processos essenciais do Exército.

4. CONCEPÇÃO GERAL

O Escritório de Projetos do Exército estará subordinado à 2ª Subchefia do EME, por intermédio da Seção de Projetos (SI.4), devendo assessorar os Órgãos da Alta Administração no gerenciamento dos projetos oriundos do Planejamento Estratégico do Exército e outros definidos pelo Cmt Ex/Ch EME, ou seja, os projetos assim denominados Projetos Estratégicos do Exército (PEE), com base em metodologia moderna de gestão de projetos e de avaliação.

Atuará, também, como elemento central do monitoramento técnico da estratégia organizacional do Exército e da coordenação da medição do desempenho global da Instituição por meio de instrumentos e ferramentas preconizados para o Sistema de Medição de Desempenho do Exército (SMD).

Adicionalmente, o Escritório de Projetos do Exército irá cooperar na adequação dos processos essenciais do Exército por meio de análise e formulação de propostas de melhorias.

5. MISSÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

- a. Apoiar o planejamento e acompanhar a execução dos PEE.
- b. Monitorar tecnicamente a estratégia organizacional.
- c. Coordenar a medição do desempenho global da Instituição.
- d. Analisar e propor melhorias contínuas nos processos essenciais da Instituição.

6. ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Ao Escritório de Projetos compete:

- a. atuar como multiplicador do conhecimento da gestão de projetos com ações de:

1) padronização de métodos, processos e ferramentas para a gestão de projetos em geral no Exército;

2) propor a capacitação de pessoal de acordo com as competências requeridas para o desempenho das funções do Escritório de Projetos e para a disseminação nos ODS.

b. acompanhar a atualização do cronograma dos PEE, ficando em condições de informar ao Chefe do EME a situação dos projetos a qualquer tempo;

- c. apoiar o planejamento dos PEE quanto à (o):

1) desenvolvimento do plano do projeto, na execução e no controle geral de mudanças efetuadas no mesmo;

2) detalhamento, à verificação e ao controle de mudanças do escopo;

3) definição, ao seqüenciamento, à estimativa da duração das atividades e ao desenvolvimento e controle do cronograma dos projetos;

4) orçamentação, à estimativa de recursos e dos custos e ao controle dos custos;

5) garantia e ao controle da qualidade dos projetos;

6) montagem e à capacitação das equipes de projeto;

7) comunicação, à distribuição das informações, ao relato de desempenho e ao encerramento administrativo dos projetos;

8) identificação, análise e aos riscos dos projetos;

- 9) atividade de aquisições e à administração dos contratos, conforme a legislação em vigor;
- 10) atendimento às demandas do Planejamento Estratégico do Exército em relação aos PEE; e
- 11) coordenação da integração dos diversos projetos categorizados como PEE, otimizando procedimentos e evitando redundância de tarefas.

d. acompanhar os PEE, orientando a sua execução e controle, no sentido de assegurar que:

- 1) os diversos elementos dos projetos sejam adequadamente coordenados;
- 2) os projetos contemplem, exclusivamente, todo o trabalho requerido;
- 3) os projetos terminem dentro do prazo previsto;
- 4) os projetos sejam concluídos dentro do orçamento previsto;
- 5) as necessidades que originaram o desenvolvimento dos projetos sejam satisfeitas;
- 6) a geração, captura, distribuição, armazenamento e pronta apresentação das informações dos projetos sejam feitas de forma adequada e oportuna;
- 7) sejam implementadas respostas adequadas aos riscos; e
- 8) as lições aprendidas sejam consolidadas e possam ser aplicadas em outros projetos.

e. quanto ao monitoramento técnico da estratégia organizacional e à coordenação da medição do desempenho global da Instituição:

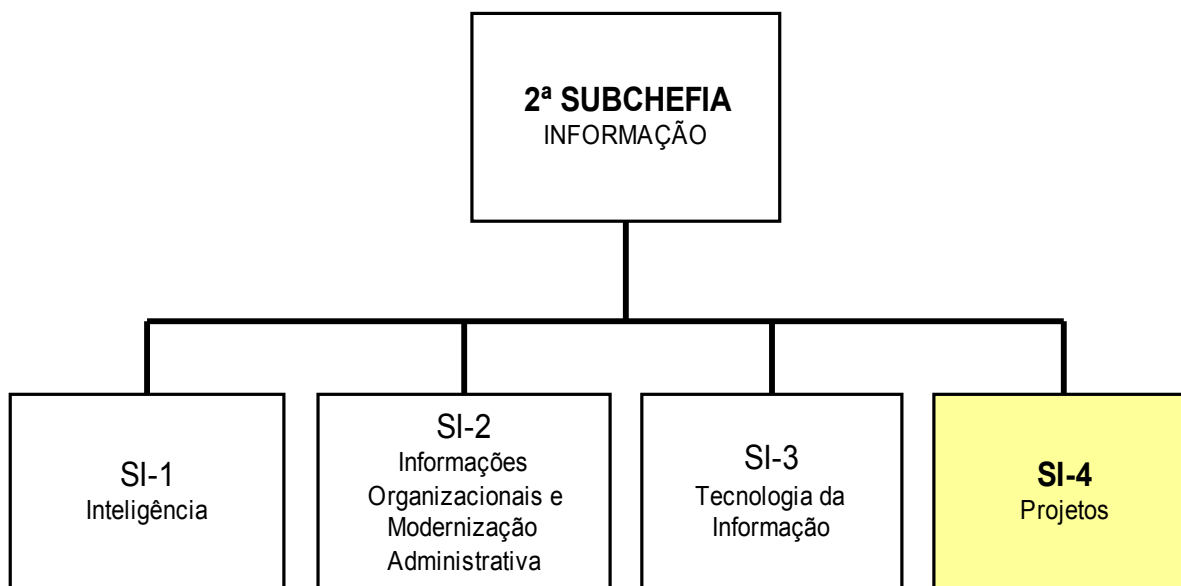
- 1) coordenar a implantação e a atualização do SMD;
- 2) coordenar as ações de descrição e comunicação da estratégia organizacional;
- 3) realizar análises técnicas do desempenho estratégico do Exército e divulgar informações de acordo com orientações do Chefe do EME;
- 4) desenvolver estudos para manter o SMD atualizado e promover a sua evolução;
- 5) promover o aprendizado estratégico em todos os níveis da Instituição, com ênfase na medição do desempenho.

f. quanto à análise e à proposição de melhorias contínuas nos processos essenciais da Instituição:

- 1) identificar e mapear os processos;
- 2) levantar os problemas (lacunas entre a situação existente e a desejada) ou oportunidades a serem exploradas; e
- 3) apresentar ao Chefe do EME as propostas de melhorias comprometidas com a eficácia e a eficiência da Instituição.

7. ORGANIZAÇÃO

a. Estrutura organizacional:



b. Efetivos da SI-4:

- Chefe: 01 (um) Cel QEMA, preferencialmente com CPEAEx ou curso equivalente.
- Adjuntos:
 - 01 (um) Ten Cel/Maj QEMA de qualquer quadro, arma ou serviço; preferencialmente com capacitação que proporcione habilitação para a função;
 - 04 (quatro) Ten Cel/Maj QEMA/CGAEM/QSG de qualquer quadro, arma/serviço ou oficial(is) PTTC, preferencialmente com capacitação que proporcione habilitação para a função;
 - 01 (um) Ten Cel/Maj QEM; e
 - 03 (três) Cap/Ten QCO de administração – qualquer especialidade, preferencialmente com capacitação que proporcione habilitação para a função.
- Auxiliares:
 - 01 (um) Sgt de qualquer QMS; e
 - 01 (um) Cb/Sd de qualquer QM.

8. FASES DE IMPLANTAÇÃO

PRAZOS	FASES
1ª Fase Até Dez 2005	Estruturação física da Seção de Projetos.
2ª Fase Até Mar 2006	Início de funcionamento do núcleo da Seção com um mínimo de 03 (três) oficiais.

PRAZOS	FASES
3ª Fase A partir de Mar 2006	Funcionamento limitado da Seção (pessoal já alocado, equipamentos instalados e continuidade da estruturação do conhecimento e das ferramentas de gestão).
4ª Fase A partir de Dez 2006	Funcionamento pleno da Seção de Projetos.

9. RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Baixar os atos necessários à execução desta Diretriz.
- 2) Aprovar o QC/QCP da Seção de Projetos.
- 3) Aprovar a documentação reguladora do funcionamento da Seção de Projetos.
- 4) Assegurar a disponibilização de recursos para a implantação da Seção de Projetos.

b. Departamento-Geral do Pessoal

Proporcionar as movimentações necessárias para o preenchimento dos cargos previstos no QCP da Seção, por proposta do EME e de acordo com as fases de implantação.

c. Órgãos de Direção Setorial

- 1) Interagir com o Escritório de Projetos do Exército, por meio do canal técnico, para assuntos relativos a projetos.
- 2) Apoiar o trabalho do Escritório de Projetos do Exército, fornecendo informações a respeito dos PEE sob sua responsabilidade.

d. Centro de Comunicação Social do Exército

Proceder à divulgação de informações sobre a implementação do Escritório de Projetos do Exército.

PORTARIA Nº 226-EME, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, de conformidade com a letra d) do inciso IV do Art 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, e ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2006, no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) se destinam à produção de soro antiofídico e outros produtos imunológicos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 155 - EME, de 30 de dezembro de 2004.

QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE ANIMAIS CAVALARES, DE CÃES-DE-GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA 2006

EQUÍNOS

RM	OM	Efetivo
1ª	AMAN	184 (cento e oitenta e quatro)
	REsC (CHRJ)	5 (cinco)
	CIG	20 (vinte)
	CMRJ	20 (vinte)
	EsEqEx	72 (setenta e dois)
	IBEx (1)	110 (cento e dez)
	REsC	140 (cento e quarenta)
3ª	1ª Bda C Mec	5 (cinco)
	1º R C Mec	5 (cinco)
	13ª Cia DAM	5 (cinco)
	2º R C Mec	5 (cinco)
	3º RCGd	160 (cento e sessenta)
	5º R C Mec	5 (cinco)
	4º RCC	5 (cinco)
	6º RCB	5 (cinco)
	9º RCB	5 (cinco)
	7º R C Mec	5 (cinco)
	8º R C Mec	5 (cinco)
	12º R C Mec	5 (cinco)
	CI Barão de São Borja	5 (cinco)
	CI Butiá	5 (cinco)
	CI Santa Maria	15 (quinze)
	CI Santa Tecla/3º R C Mec	5 (cinco)
	Coud Rincão (2)	400 (quatrocentos)
4ª	CI Juiz de Fora	5 (cinco)
	CPOR/CMBH	5 (cinco)
	EsSA	60 (sessenta)
5ª	CIC Brasilguarany Arruda/20º BIB	2 (dois)
7ª	CI Marechal Newton Cavalcanti	15 (quinze)
9ª	10º R C Mec	20 (vinte)
	11º R C Mec	20 (vinte)
	17º R C Mec	20 (vinte)
	2ª Cia Fron	4 (quatro)
	2º B Fron	8 (oito)
	CI Betione	6 (seis)
	CI Marechal Rondon	3 (três)
	20º RCB	10 (dez)
	Cmdo 4ª Bda C Mec	10 (dez)
11ª	1º RCGd	290 (duzentos e noventa)
	32º GAC	31 (trinta e um)
	CI Formosa	5 (cinco)

Obs: (1) o IBEx mantém convênio com o Instituto Butantã e não onera os recursos orçamentários do EB; e

(2) a Coudelaria de Rincão receberá alimentação para 300 animais. O que exceder, deverá ser criado com alimentação de pastagem artificial e de campo nativo.

CANINOS

RM	OM	EFETIVO
1ª	1ª Cia PE	6 (seis)
	1º B F Esp	12 (doze)
	1º BPE	12 (doze)
	1º D Sup	6 (seis)
	AMAN	12 (doze)
	CIG	12 (doze)
	D C Armt	6 (seis)
	D C Mun	12 (doze)
2ª	2º BPE	12 (doze)
	22º D Sup	6 (seis)
3ª	13ª Cia DAM	12 (doze)
	3º B Sup	12 (doze)
	3º BPE	12 (doze)
	3º Pel PE	3 (três)
	AGGC	6 (seis)
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)
	4º D Sup	12 (doze)
	EsSA	3 (três)
5ª	5ª Cia PE	12 (doze)
	5º B Sup	12 (doze)
6ª	6º D Sup	6 (seis)
	Cia PE/6ª RM	6 (seis)
7ª	10º Pel PE	3 (três)
	4º BPE	12 (doze)
	7º Pel PE	3 (três)
8ª	50º BIS	6 (seis)
	33º Pel PE	3 (três)
9ª	4º Pel PE	3 (três)
	14ª Cia PE	6 (seis)
	9º B Sup	6 (seis)
10ª	10º D Sup	3 (três)
11ª	11º D Sup	12 (doze)
	BGP	12 (doze)
	BPEB	15 (quinze)
12ª	12ª Cia PE	6 (seis)
	12º B Sup	6 (seis)
	32º Pel PE	3 (três)
	CIGS	6 (seis)

ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	EFETIVO	Obs
12ª	CIGS	Correspondente a Zoológico Categoria A	(1) (2)

Obs:

(1) Zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente/IBAMA com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000; e

(2) quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

Aniversário das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
J A N E I R O		
12ª Cia E Cmb L	Pindamonhangaba - SP	01 Jan 1998
25º BC	Teresina - PI	02 Jan 1918
2º BE Cnst	Teresina - PI	02 Jan 1958
53º BIS	Itaituba - PA	02 Jan 1918
54º BIS	Humaitá - AM	02 Jan 1918
61º BIS	Cruzeiro do Sul - AC	02 Jan 1943
2ª CSM	Niterói - RJ	02 Jan 1918
4ª CSM	São Paulo - SP	02 Jan 1918
7ª CSM	Goiânia - GO	02 Jan 1918
8ª CSM	Porto Alegre - RS	02 Jan 1918
11ª CSM	Belo Horizonte - MG	02 Jan 1918
12ª CSM	Juiz de Fora - MG	02 Jan 1918
15ª CSM	Curitiba - PR	02 Jan 1918
16ª CSM	Florianópolis - SC	02 Jan 1918
17ª CSM	Salvador - BA	02 Jan 1918
19ª CSM	Aracajú - SE	02 Jan 1918
20ª CSM	Maceió - AL	02 Jan 1918
21ª CSM	Recife - PE	02 Jan 1918
23ª CSM	João Pessoa - PB	02 Jan 1918
24ª CSM	Natal - RN	02 Jan 1918
25ª CSM	Fortaleza - CE	02 Jan 1918
26ª CSM	Teresina - PI	02 Jan 1918
27ª CSM	São Luiz - MA	02 Jan 1918
28ª CSM	Belém - PA	02 Jan 1918
29ª CSM	Manaus - AM	02 Jan 1918
30ª CSM	Campo Grande - MS	02 Jan 1918
1ª Cia Intlg	Porto Alegre - RS	02 Jan 1996
5ª ICFEx	Curitiba - PR	02 Jan 1992
2ª RM	São Paulo - SP	04 Jan 1908
8ª RM / 8ª DE	Belém - PA	04 Jan 1908
111ª Cia Ap MB	Rio de Janeiro - RJ	06 Jan 1944
EsSEx	Rio de Janeiro - RJ	06 Jan 1910
12º R C Mec	Jaguarão - RS	06 Jan 1943
23º BC	Fortaleza - CE	07 Jan 1890
40º BI	Crateús - CE	07 Jan 1890
6ª CSM	Bauru - SP	08 Jan 1942
10ª CSM	Santo Ângelo - RS	08 Jan 1943
PMZS	Rio de Janeiro - RJ	09 Jan 1951
9º BI Mtz	Pelotas - RS	10 Jan 1843
19º BI Mtz	São Leopoldo - RS	10 Jan 1843
EsEFEx	Rio de Janeiro - RJ	10 Jan 1922
DPEP	Rio de Janeiro - RJ	11 Jan 1930

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
1º CTA	Porto Alegre - RS	11 Jan 1978
3º CTA	São Paulo - SP	11 Jan 1978
4º CTA	Manaus - AM	11 Jan 1978
5º CTA	Recife - PE	11 Jan 1978
2ª Cia Fron	Porto Murinho - MS	13 Jan 1938
H Gu Vila Militar	Rio de Janeiro - RJ	14 Jan 1937
5º R C Mec	Quaraí - RS	14 Jan 1775
19º BC	Salvador - BA	16 Jan 1920
H Ge Juiz de Fora	Juiz de Fora - MG	16 Jan 1920
41º BI Mtz	Jataí- GO	17 Jan 1918
BMA	Rio de Janeiro - RJ	18 Jan 1950
1º BE Cnst	Caicó - RN	19 Jan 1955
4º BE Cnst	Barreiras - BA	19 Jan 1955
21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira - AM	19 Jan 1955
8º GAC Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	19 Jan 1953
3ª Bia AAAe	Uruguiana - RS	20 Jan 1978
6ª Bia AAAe	Santa Maria - RS	20 Jan 1978
CIMNC	Paudalho - PE	20 Jan 1944
2º GAC L	Itu – SP	20 Jan 1918
57º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	21 Jan 1932
HCE	Rio de Janeiro - RJ	22 Jan 1769
B Es Eng	Rio de Janeiro - RJ	23 Jan 1855
10º BE Cnst	Lages - SC	23 Jan 1855
4º BEC	Itajubá - MG	25 Jan 1910
28º B Log	Dourados - MS	26 Jan 1988
D T Mob	Brasília - DF	27 Jan 1971
15º R C Mec - GLO	Rio de Janeiro - RJ	28 Jan 1942
AD/6	Porto Alegre - RS	29 Jan 1949
4ª Bda C Mec	Dourados - MS	29 Jan 1949
6ª Bda Inf Bld	Santa Maria - RS	29 Jan 1949
1ª Bda Inf Sl	Boa Vista - RR	29 Jan 1946
3ª/34ª BI Mtz	Guaira - PR	29 Jan 1949
15º GAC AP	Lapa – PR	29 Jan 1949
20º RCB	Campo Grande - MS	29 Jan 1949
3ª/54º BIS	Porto Velho - RO	30 Jan 1997
H Ge Campo Grande	Campo Grande - MS	30 Jan 1924
51º BIS	Altamira - PA	31 Jan 1973
52º BIS	Marabá - PA	31 Jan 1973
CPOR/PA	Porto Alegre - RS	31 Jan 1928
IPCFEx	Rio de Janeiro - RJ	31 Jan 1997
F E V E R E I R O		
EASA	Cruz Alta - RS	01 Fev 1993
H Cmp	Rio de Janeiro - RJ	01 Fev 1996
PoMN	Niterói - RJ	02 Fev 1968
9ª Cia Gd	Campo Grande - MS	04 Fev 1976
2ª Cia Gd	Recife - PE	06 Fev 1941
27º GAC	Ijuí – RS	06 Fev 1943
DEPA	Rio de Janeiro - RJ	07 Fev 1973
D Sau	Brasília - DF	09 Fev 1808

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
13º R C Mec	Pirassununga - SP	10 Fev 1945
2ª Cia Inf	Três Lagoas - MS	14 Fev 1992
4º GAC	Juiz de Fora - MG	14 Fev 1930
H Ge Manaus	Manaus - AM	14 Fev 1953
3º BPE	Porto Alegre - RS	16 Fev 1950
SGEx	Brasília - DF	16 Fev 1938
AGGC	Gen Câmara - RS	17 Fev 1773
12º BEC Bld	Alegrete - RS	17 Fev 1955
22º BI	Palmas - TO	18 Fev 1950
5ª Cia PE	Curitiba - PR	18 Fev 1950
14ª Cia PE	Campo Grande - MS	18 Fev 1950
H Ge Salvador	Salvador - BA	18 Fev 1808
4º BPE	Olinda - PE	18 Fev 1950
DCIP	Brasília - DF	19 Fev 1971
PoMPA	Porto Alegre - RS	19 Fev 1964
1ª Bda C Mec	Santiago - RS	21 Fev 1922
2ª Bda C Mec	Uruguaiana - RS	21 Fev 1922
Cia Prec Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	21 Fev 1951
10º R C Mec	Bela Vista - MS	22 Fev 1839
Ba Adm Ap/1ª RM	Rio de Janeiro - RJ	23 Fev 1934
1º BIS - Amv	Manaus - AM	23 Fev 1915
AD/1	Niterói - RJ	23 Fev 1915
AD/3	Cruz Alta - RS	23 Fev 1915
17º B Log	Juiz de Fora - MG	23 Fev 1915
2ª Bda Inf SI	São Gabriel da Cachoeira – AM	23 Fev 1915
4ª Bda Inf Mtz	Juiz de Fora - MG	23 Fev 1915
8ª Bda Inf Mtz	Pelotas - RS	23 Fev 1915
7ª RM / 7ª DE	Recife - PE	23 Fev 1915
1ª Cia E Cmb Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	23 Fev 1953
5ª Cia Gd	Belém - PA	23 Fev 1953
Cia PE / 6ª RM	Salvador - BA	23 Fev 1953
17º GAC	Natal - RN	23 Fev 1915
20º GAC L	Barueri - SP	23 Fev 1915
34º BI Mtz	Foz do Iguaçu - PR	26 Fev 1932
C I Betione	Miranda - MS	26 Fev 1973
CMP	Brasília - DF	26 Fev 1969
28º BC	Aracajú - SE	28 Fev 1839
16º BI Mtz	Natal - RN	28 Fev 1839
59º BI Mtz	Maceió - AL	28 Fev 1839
17º BIS	Tefé - AM	28 Fev 1839
DMCEI	Brasília - DF	28 Fev 1980
16º Esqd C Mec	Francisco Beltrão – PR	28 Fev 1894
8º R C Mec	Uruguaiana - RS	28 Fev 1894
M A R Ç O		
AGR	Rio de Janeiro - RJ	01 Mar 1811
9º B Sup	Campo Grande - MS	01 Mar 1928
4º B Av Ex	Manaus - AM	01 Mar 1993
CIGS	Manaus - AM	02 Mar 1964
CPEX	Brasília - DF	03 Mar 1982

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
D Aud	Brasília - DF	03 Mar 1982
18º B Log	Campo Grande - MS	04 Mar 1935
2º BIL	São Vicente - SP	06 Mar 1933
ArqHEX	Rio de Janeiro - RJ	08 Mar 1934
7ª ICFEx	Recife - PE	08 Mar 1934
71º BI Mtz	Garanhuns - PE	11 Mar 1967
C Fron Amapá/34º BIS	Macapá - AP	14 Mar 1968
2º B Av Ex	Taubaté - SP	14 Mar 1994
14ª Cia Com Mec	Campo Grande - MS	15 Mar 1935
5ª Cia Com Bld	Curitiba - PR	15 Mar 1935
CIGE	Brasília - DF	19 Mar 1984
14º GAC	Pouso Alegre - MG	19 Mar 1918
31º GAC (Es)	Rio de Janeiro - RJ	21 Mar 1932
6º BIL	Caçapava - SP	22 Mar 1909
CMPA	Porto Alegre - RS	22 Mar 1912
CMSM	Santa Maria - RS	22 Mar 1994
H Ge Belém	Belém - PA	22 Mar 1890
C Com S Ex	Brasília - DF	24 Mar 1981
9º GAC	Nioaque - MS	25 Mar 1939
B Mnt Sup Av Ex	Taubaté - SP	27 Mar 1992
DEC	Brasília - DF	27 Mar 1946
1ª DL	Porto Alegre - RS	27 Mar 1903
DOC	Brasília - DF	27 Mar 1946
DOM	Brasília - DF	27 Mar 1946
H Gu João Pessoa	João Pessoa - PB	29 Mar 1996
CPO	Brasília - DF	31 Mar 1851
DAC	Rio de Janeiro - RJ	31 Mar 1980
A B R I L		
B Adm Ap do Ibirapuera	São Paulo - SP	01 Abr 1996
6º BEC	São Gabriel - RS	01 Abr 1943
13ª CSM	Três Corações - MG	02 Abr 1945
CPOR/BH	Belo Horizonte - MG	02 Abr 1930
5º Esqd C Mec	Castro - PR	02 Abr 1946
10º D Sup	Fortaleza - CE	02 Abr 1943
5º RCC	Rio Negro - PR	03 Abr 1944
3ª Bia BA	Cruz Alta - RS	04 Abr 1989
6ª Bia BA	São Leopoldo - RS	04 Abr 1989
5º GAC AP	Curitiba -PR	04 Abr 1894
H Gu Florianópolis	Florianópolis - SC	04 Abr 1869
H Gu Marabá	Marabá - PA	04 Abr 1989
H Gu São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira - AM	04 Abr 1989
CMS	Salvador - BA	05 Abr 1957
EsAEx	Salvador - BA	05 Abr 1988
3º R C Mec	Bagé - RS	05 Abr 1943
1º BG	Rio de Janeiro - RJ	06 Abr 1960
1ª Bia AAAe	Brasília - DF	06 Abr 1960
CPOR/SP	São Paulo - SP	06 Abr 1930
32º GAC	Brasília - DF	06 Abr 1960
Adm M N M S G M	Rio de Janeiro - RJ	07 Abr 1960

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
H Ge Curitiba	Curitiba - PR	07 Abr 1890
Pq R Mnt/6	Salvador - BA	07 Abr 1947
Pq R Mnt/9	Campo Grande - MS	07 Abr 1947
Pq R Mnt/10	Fortaleza - CE	07 Abr 1947
EsAO	Rio de Janeiro - RJ	08 Abr 1920
4º BIL	Osasco - SP	11 Abr 1923
23º BI	Blumenau - SC	11 Abr 1939
22º D Sup	Osasco - SP	11 Abr 1946
CEBW	Washington-DC - USA	16 Abr 1940
21º GAC	Rio de Janeiro - RJ	16 Abr 1736
1º GAC SI	Marabá - PA	16 Abr 1736
6º D Sup	Salvador - BA	17 Abr 1945
12º BI	Belo Horizonte - MG	19 Abr 1851
38º BI	Vila Velha - ES	19 Abr 1851
55º BI	Montes Claros - MG	19 Abr 1851
CRO/12	Manaus - AM	19 Abr 1963
EsEqEx	Rio de Janeiro - RJ	20 Abr 1922
C Fron Roraima/7º BIS	Boa Vista - RR	20 Abr 1961
CMC	Curitiba - PR	21 Abr 1959
CPOR/RJ	Rio de Janeiro - RJ	22 Abr 1927
AMAN	Resende - RJ	23 Abr 1811
7º CTA	Brasília - DF	23 Abr 1999
CEP	Rio de Janeiro - RJ	24 Abr 1965
PoMRJ	Rio de Janeiro - RJ	25 Abr 1910
16º B Log	Brasília - DF	25 Abr 1960
CMR	Recife - PE	25 Abr 1960
11ª R M	Brasília - DF	25 Abr 1960
1º Gpt E	João Pessoa - PB	27 Abr 1955
C I Gericinó	Rio de Janeiro - RJ	28 Abr 1923
H Gu Tabatinga	Tabatinga - AM	28 Abr 1970
1ª Cia Inf	Paulo Afonso - BA	29 Abr 1954
11ª Bda Inf L	Campinas - SP	30 Abr 1943
MAIO		
5º BEC Bld	Porto União - SC	01 Mai 1913
CRI	Itatiaia - RJ	01 Mai 1926
CDS	Brasília - DF	01 Mai 1997
CIE	Brasília - DF	02 Mai 1967
6ª DE	Porto Alegre - RS	02 Mai 1949
H Ge São Paulo	São Paulo - SP	03 Mai 1920
3º RCG	Porto Alegre - RS	03 Mai 1737
22º GAC AP	Uruguaiana - RS	04 Mai 1831
25º GAC	Bagé - RS	04 Mai 1831
29º GAC AP	Cruz Alta - RS	04 Mai 1831
3º GAC AP	Santa Maria - RS	04 Mai 1831
7º BEC	Natal - RN	04 Mai 1935
CMRJ	Rio de Janeiro - RJ	06 Mai 1889
29º BIB	Santa Maria - RS	07 Mai 1943
3ª Cia Com Bld	Santa Maria - RS	12 Mai 1944
BPEB	Brasília - DF	13 Mai 1960

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
23º Esqd C Sl	Tucuruí - PA	13 Mai 1998
1º RCG	Brasília - DF	13 Mai 1808
7º BIB	Santa Cruz do Sul - RS	14 Mai 1842
17º B Fron	Corumbá - MS	14 Mai 1842
2º BEC	Pindamonhangaba - SP	15 Mai 1946
2ª Cia Com L	Campinas - SP	15 Mai 1946
4ª Cia Com	Belo Horizonte - MG	15 Mai 1946
Pq R Mnt/8	Belém - PA	15 Mai 1946
18ª CSM	Ilhéus - BA	17 Mai 1946
11º D Sup	Brasília - DF	20 Mai 1961
AGSP	Barueri - SP	21 Mai 1957
LQFEx	Rio de Janeiro - RJ	21 Mai 1808
PoMPV	Rio de Janeiro - RJ	22 Mai 1957
2º B Fron	Cáceres - MT	24 Mai 1939
5ª Bda C Bld	Ponta Grossa - PR	24 Mai 1934
1ª Cia Gd	Porto Alegre - RS	24 Mai 1934
26º GAC	Guarapuava - PR	24 Mai 1926
28º GAC	Criciúma - SC	24 Mai 1926
5º B Sup	Curitiba - PR	24 Mai 1934
EsMB	Rio de Janeiro - RJ	25 Mai 1938
2º CTA	Rio de Janeiro - RJ	27 Mai 1976
DSG	Brasília - DF	31 Mai 1890
J U N H O		
CMF	Fortaleza - CE	01 Jun 1919
7º GAC	Olinda - PE	01 Jun 1942
8º BE Cnst	Santarem - PA	04 Jun 1908
C Doc Ex	Brasília - DF	04 Jun 1973
CRO/7	Recife - PE	04 Jun 1965
13º GAC	Cachoeira do Sul - RS	04 Jun 1908
33º Pel PE	Marabá - PA	04 Jun 1987
10º B Log	Alegrete - RS	05 Jun 1973
ECT	Rio de Janeiro - RJ	05 Jun 1923
7º BE Cnst	Rio Branco - AC	06 Jun 1969
23ª Bda Inf Sl	Marabá - PA	09 Jun 1976
34º Pel PE	Tefé - AM	10 Jun 1992
1º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	11 Jun 1841
18ª Bda Inf Fron	Corumbá - MS	12 Jun 1946
Pq R Mnt/1	Rio de Janeiro - RJ	16 Jun 1944
12ª Bda Inf L (Amv)	Caçapava - SP	18 Jun 1919
16º GAC AP	São Leopoldo - RS	18 Jun 1919
H Gu Alegrete	Alegrete - RS	18 Jun 1919
H Gu Bagé	Bagé - RS	18 Jun 1919
H Gu Cruz Alta	Cruz Alta - RS	18 Jun 1919
H Gu Santa Maria	Santa Maria - RS	18 Jun 1919
AD/5	Curitiba - PR	19 Jun 1946
12º Cia Com L	Caçapava - SP	19 Jun 1995
13º BIB	Ponta Grossa - PR	21 Jun 1923
5ª CSM	Ribeirão Preto - SP	21 Jun 1940
16º R C Mec	Bayeux - PB	21 Jun 1971

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
CDE	Rio de Janeiro - RJ	22 Jun 1915
1º R C Mec	Itaqui - RS	25 Jun 1846
C I Rincão	São Borja - RS	27 Jun 1975
Bda Op Esp	Goiânia - GO	27 Jun 2002
47º BI	Coxim - MS	29 Jun 1960
CMCG	Campo Grande - MS	29 Jun 1993
CMJF	Juiz de Fora - MG	29 Jun 1993
H Ge Brasília	Brasília - DF	29 Jun 1965
EsIE	Rio de Janeiro - RJ	30 Jun 1943
J U L H O		
11º CT	Curitiba - PR	01 Jul 1997
21º CT	Belo Horizonte - MG	01 Jul 1997
41º CT	Belém - PA	01 Jul 1997
51º CT	Salvador - BA	01 Jul 1997
52º CT	Porto Alegre - RS	01 Jul 1997
14º BI Mtz	Jaboatão - PE	01 Jul 1941
31º BI Mtz	Campina Grande - PB	01 Jul 1941
2º BPE	Osasco - SP	01 Jul 1952
1º D Sup	Rio de Janeiro - RJ	01 Jul 1928
EsIMEx	Brasília - DF	01 Jul 1994
EsCom	Rio de Janeiro - RJ	01 Jul 1921
10º GAC SI	Boa Vista - RR	01 Jul 1942
H Ge Porto Alegre	Porto Alegre - RS	01 Jul 1890
Pq R Mnt/3	Santa Maria - RS	01 Jul 1944
1º Pel Com SI	Boa Vista - RR	01 Jul 2004
16º Pel Com SI	Tefé - AM	01 Jul 2004
17º Pel Com SI	Porto velho - RO	01 Jul 2004
4ª RM/4ª DE	Belo Horizonte - MG	02 Jul 1891
5ª RM/5ª DE	Curitiba - PR	02 Jul 1891
1ª RM	Rio de Janeiro - RJ	02 Jul 1891
35º BI	Feira de Santana - BA	05 Jul 1968
72º BI Mtz	Petrolina - PE	05 Jul 1968
1ª Cia PE	Rio de Janeiro - RJ	05 Jul 1961
4ª DL	Manaus - AM	06 Jul 1978
12ª Cia Com Mec	Alegrete - RS	09 Jul 1945
EsACosAAe	Rio de Janeiro - RJ	09 Jul 1934
14ª CSM	Sorocaba - SP	10 Jul 1946
10ª Cia Gd	Fortaleza - CE	10 Jul 1963
H Gu Santo Angelo	Santo Angelo - RS	11 Jul 1929
H Gu Uruguaiana	Uruguaiana - RS	11 Jul 1929
3ª RM	Porto Alegre - RS	12 Jul 1919
4º RCC	Rosário do Sul - RS	12 Jul 1938
CMA	Manaus - AM	15 Jul 1948
3º BE Cnst	Picos - PI	15 Jul 1942
12ª RM	Manaus - AM	15 Jul 1948
3ª DL	Olinda - PE	16 Jul 1958
3º GAA Ae	Caxias do Sul - RS	17 Jul 1950
H Ge Recife	Recife - PE	19 Jul 1817
BGP	Brasília - DF	20 Jul 1933

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
1º BAC	Goiânia - GO	22 Jul 2002
B Adm Bda Op Esp	Goiânia - GO	22 Jul 2002
CI Op Esp	Rio de Janeiro - RJ	22 Jul 2002
Dst Op Psico	Goiânia - GO	22 Jul 2002
8º B Log	Porto Alegre - RS	24 Jul 1972
CML	Rio de Janeiro - RJ	24 Jul 1946
CMNE	Recife - PE	24 Jul 1946
CMSE	São Paulo - SP	24 Jul 1946
17ª Bda Inf Sl	Porto Velho - RO	24 Jul 1969
DEP	Rio de Janeiro - RJ	24 Jul 1937
7ª Cia Com	Recife - PE	25 Jul 1941
7º D Sup	Recife - PE	26 Jul 1941
13ª Bda Inf Mtz	Cuiabá - MT	27 Jul 1978
2º Gpt E	Manaus - AM	28 Jul 1970
11º BE Cnst	Araguari - MG	29 Jul 1938
DFA	Rio de Janeiro - RJ	29 Jul 1952
36º BI Mtz	Uberlândia - MG	29 Jul 1962
5º BE Cnst	Porto Velho - RO	30 Jul 1965
A G O S T O		
D Cont	Brasília - DF	01 Ago 1969
15º BI Mtz	João Pessoa - PB	01 Ago 1941
CMM	Manaus - AM	02 Ago 1971
CRO/1	Rio de Janeiro - RJ	04 Ago 1970
CRO/3	Porto Alegre - RS	04 Ago 1970
CRO/5	Curitiba - PR	04 Ago 1970
CRO/9	Campo Grande - MS	04 Ago 1970
Dep Subs Santo Angelo	Santo Angelo - RS	04 Ago 1975
Dep Subs Santa Maria	Santa Maria - RS	04 Ago 1975
1ª DE	Rio de Janeiro - RJ	06 Ago 1908
3ª DE	Santa Maria - RS	06 Ago 1908
12º B Sup	Manaus - AM	06 Ago 1969
1ª Cia Com Sl	Manaus - AM	06 Ago 1969
DCA	Rio de Janeiro - RJ	08 Ago 1918
3º B Sup	Santa Rita - RS	08 Ago 1984
PMB	Brasília - DF	08 Ago 1962
6º BE Cnst	Boa Vista - RR	09 Ago 1967
IME	Rio de Janeiro - RJ	11 Ago 1930
32º BI Mtz	Petrópolis - RJ	12 Ago 1870
CRO/11	Brasília - DF	12 Ago 1947
OCEX	Rio de Janeiro - RJ	15 Ago 1996
2º R C Mec	São Borja - RS	15 Ago 1889
H Gu Natal	Natal - RN	15 Ago 1941
10ª Bda Inf Mtz	Recife - PE	17 Ago 1973
3º B Av Ex	Taubaté - SP	17 Ago 1993
2º RCG	Rio de Janeiro - RJ	18 Ago 1888
10º BI	Juiz de Fora - MG	18 Ago 1888
15ª Cia E Cmb	Palmas - PR	18 Ago 1982
6º RCB	Alegrete - RS	18 Ago 1888
7º R C Mec	Santana do Livramento - RS	18 Ago 1888

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
11º GAA Ae	Brasília - DF	18 Ago 1986
17º R C Mec	Amambaí - MS	18 Ago 1888
12º Esqd C Mec	Boa Vista - RR	18 Ago 1982
Coud Rincão	São Borja - RS	19 Ago 1987
14º R C Mec	São Miguel D'Oeste - SC	20 Ago 1842
8º Esqd C Mec	Porto Alegre - RS	20 Ago 1984
2º BIS	Belém - PA	20 Ago 1842
CAAdEx	Rio de Janeiro - RJ	21 Ago 1996
DEE	Rio de Janeiro - RJ	21 Ago 1945
1º RCC	Rio de Janeiro - RJ	21 Ago 1944
EsSA	Três Corações - MG	21 Ago 1945
12ª Cia PE	Manaus - AM	21 Ago 1969
1º B Com	Santa Angelo - RS	21 Ago 1945
44º BI Mtz	Cuiabá - MT	23 Ago 1847
58º BI Mtz	Aragarças - GO	23 Ago 1847
CITEx	Brasília - DF	23 Ago 1915
CIBSB	Rosário do Sul - RS	24 Ago 1951
DCEM	Brasília - DF	24 Ago 1909
C Gen Ernani Ayrosa	Itaipava - RJ	25 Ago 1993
C Sgt Max Wolff	Itatiaia - RJ	25 Ago 1993
D M Av Ex	Brasília - DF	25 Ago 1993
7ª Bda Inf Mtz	Natal - RN	25 Ago 1941
D Patr	Brasília - DF	25 Ago 1956
EGGCF	Brasília - DF	30 Ago 1949
24º BC	São Luiz - MA	31 Ago 1870
50º BIS	Imperatriz - MA	31 Ago 1870
S E T E M B R O		
3º B Log	Bagé - RS	01 Set 1944
9º B Log	Santiago - RS	01 Set 1944
CMB	Brasília - DF	01 Set 1978
CMS	Porto Alegre - RS	01 Set 1944
19º R C Mec	Santa Rosa - RS	02 Set 1942
CAvEx	Taubaté - SP	03 Set 1986
1º B Av Ex	Taubaté - SP	03 Set 1986
Dst Ap Op Esp	Goiânia - GO	04 Set 2003
1º Pel DQBN	Goiânia - GO	04 Set 2003
6º Pel PE	Goiânia - GO	04 Set 2003
B DOMPSA	Rio de Janeiro - RJ	05 Set 1952
DSM	Brasília - DF	05 Set 1906
3ª Bda C Mec	Bagé - RS	07 Set 1926
4º B Log	Santa Maria - RS	09 Set 1944
14ª Bia AA Ae	Olinda - PE	09 Set 1942
C I Marechal Hermes	Três Barras - SC	10 Set 1952
CMBH	Belo Horizonte - MG	12 Set 1955
3ª Cia Fron/F Coimbra	Coimbra - MS	13 Set 1775
10ª RM	Fortaleza - CE	17 Set 1942
EsPCEx	Campinas - SP	17 Set 1940
C Fron Acre/4º BIS	Rio Branco - AC	18 Set 1957
6º CTA	Campo Grande - MS	20 Set 1993

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
DF	Rio de Janeiro - RJ	21 Set 1946
5ª DL	Rio de Janeiro - RJ	21 Set 1972
SEF	Brasília - DF	22 Set 1955
C Fron Rondônia/6º BIS	Guajará-Mirim - RO	23 Set 1932
3º Esqd C Mec	Brasília - DF	23 Set 1963
23º Pel PE	Goiânia - GO	23 Set 1981
13º Pel PE	Cuiabá - MT	25 Set 1978
CIAvEx	Taubaté - SP	26 Set 1991
H Gu Porto Velho	Porto Velho - RO	26 Set 1986
M H Ex / F C	Rio de Janeiro - RJ	28 Set 1914
9º RCB	São Gabriel - RS	28 Set 1918
2º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	29 Set 1699
30º BI Mtz	Apucarana - PR	30 Set 1968
1º B F Esp	Goiânia - GO	30 Set 1983
O U T U B R O		
6ª RM	Salvador - BA	01 Out 1821
CECMA	Manaus - AM	01 Out 1969
CRO/2	São Paulo - SP	01 Out 1965
D A Prom	Brasília - DF	01 Out 2001
4º D Sup	Juiz de Fora - MG	01 Out 1943
6º GLMF / CIF	Formosa - GO	01 Out 1942
6º GAC	Rio Grande - RS	01 Out 1942
9ª RM	Campo Grande - MS	01 Out 1821
ECEME	Rio de Janeiro - RJ	02 Out 1905
1º GAA Ae	Rio de Janeiro - RJ	04 Out 1940
28º BIB	Campinas - SP	06 Out 1942
20º BIB	Curitiba - PR	06 Out 1942
11ª Cia Com Mec	Santiago - RS	06 Out 1942
9º BEC	Aquidauana - MS	06 Out 1942
C I Butiá	Butiá - RS	08 Out 1959
1º Pel PE	Santiago - RS	09 Out 1974
2º Pel PE	Uruguaiana - RS	09 Out 1974
9º Pel PE	Rio de Janeiro - RJ	10 Out 1994
CI Bld	Santa Maria - RS	11 Out 1996
DAP	Brasília - DF	14 Out 1950
9ª ICFEx	Campo Grande - MS	14 Out 1987
33º BI Mtz	Cascavel - PR	15 Out 1971
CMO	Campo Grande - MS	15 Out 1985
14º Pel PE	Florianópolis - SC	15 Out 1984
26º Pel PE	Santa Maria - RS	15 Out 1984
CTEx	Rio de Janeiro - RJ	16 Out 1979
3ª Cia E Cmb Mec	Dom Pedrito - RS	16 Out 1986
10ª Cia E Cmb	São Bento do Una - PE	16 Out 1986
23ª Cia Com Sl	Marabá - PA	16 Out 1986
12º GAC	Jundiá - SP	18 Out 1922
7º Pel PE	Natal - RN	20 Out 1975
8º Pel PE	Pelotas - RS	20 Out 1975
11º Pel PE	Campinas - SP	20 Out 1975
12º Pel PE	Caçapava - SP	20 Out 1975

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
22º Pel PE	Niterói - RJ	20 Out 1975
25º Pel PE	Ponta Grossa - PR	20 Out 1975
6ª Cia Com	Goiânia - GO	20 Out 1975
Cia Com Bda (Es)	Vila Militar - RJ	20 Out 1975
DFPC	Brasília - DF	20 Out 1982
CIGEx	Brasília - DF	22 Out 1987
62º BI	Joinville - SC	23 Out 1793
63º BI	Florianópolis - SC	23 Out 1793
EME	Brasília - DF	24 Out 1896
16ª Ba Log	Tefé - AM	25 Out 1993
13ª Cia DAM	Santa Maria - RS	25 Out 1974
DGP	Brasília - DF	27 Out 1860
Gab Cmt Ex	Brasília - DF	27 Out 1860
2ª DE	São Paulo - SP	29 Out 1952
4ª Cia PE	Belo Horizonte - MG	29 Out 1952
CRO/8	Belém - PA	29 Out 1968
D Log	Brasília - DF	30 Out 2000
1ª Cia GE	Brasília - DF	31 Out 1991
3º Pel PE	Bagé - RS	31 Out 1968
13ª Cia Com Mec	São Gabriel - RS	31 Out 1942
NOVEMBRO		
1ª Ba Log	Boa Vista - RR	01 Nov 1993
17ª Ba Log	Porto Velho - RO	01 Nov 1993
2ª Bia AAAe	Santana do Livramento - RS	01 Nov 1942
12ª Cia Gd	Manaus - AM	01 Nov 1993
3º B Com	Porto Alegre - RS	03 Nov 1965
23ª Cia E Cmb	Ipameri - GO	04 Nov 1975
19º GAC	Santiago - RS	04 Nov 1911
1ª ICFEx	Rio de Janeiro - RJ	06 Nov 1972
2ª ICFEx	São Paulo - SP	06 Nov 1972
3ª ICFEx	Porto Alegre - RS	06 Nov 1972
11ª ICFEx	Brasília - DF	06 Nov 1972
12ª ICFEx	Manaus - AM	06 Nov 1972
3ª Cia F Esp	Manaus - AM	06 Nov 2000
COTER	Brasília - DF	06 Nov 1990
8º D Sup	Belém - PA	06 Nov 1941
D Mnt	Brasília - DF	07 Nov 200
DS	Brasília - DF	07 Nov 2000
21º D Sup	São Paulo - SP	07 Nov 1932
25º BI Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1968
27º BI Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1968
14º B Log	Recife - PE	07 Nov 1973
21º B Log	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
25º B Log (Es)	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
20º B Log Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
20ª Cia Com Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
Dst Sau Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1968
Pq R Mnt/7	Recife - PE	10 Nov 1922
H Ge Fortaleza	Fortaleza - CE	10 Nov 1942

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
GUEs/9ª Bda Inf Mtz	Rio de Janeiro - RJ	11 Nov 1971
15º B Log	Cascavel - PR	11 Nov 1988
14ª Bda Inf Mtz	Florianópolis - SC	11 Nov 1971
15ª Bda Inf Mtz	Cascavel - PR	11 Nov 1971
16ª Bda Inf SI	Tefê - AM	11 Nov 1971
6º B Com	Bento Gonçalves - RS	11 Nov 1975
CI Santa Maria	Santa Maria - RS	13 Nov 1956
CPOR/R	Recife - PE	13 Nov 1933
5º BIL	Lorena - SP	15 Nov 1910
DGO	Brasília - DF	18 Nov 2003
4º Esqd C Mec	Santos Dumont - MG	21 Nov 1929
32º Pel PE	Boa Vista - RR	22 Nov 1991
B Av T	Taubaté - SP	28 Nov 1989
18º BI Mtz	Sapucaia do Sul - RS	28 Nov 1908
37º BIL	Lins - SP	28 Nov 1908
C I Juiz de Fora	Juiz de Fora - MG	28 Nov 1958
18º GAC	Rondonópolis - MT	28 Nov 1908
5ª Bia AAAe L	Barueri - Sp	30 Nov 1976
9ª Bia AAAe – (Es)	Macaé - RJ	30 Nov 1976
11ª Bia AAAe L	Itú - SP	30 Nov 1976
21ª Bia AAAe Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	30 Nov 1976
Cia DQBN	Rio de Janeiro - RJ	30 Nov 1953
4º RCB	São Luiz Gonzaga - RS	30 Nov 1852
D E Z E M B R O		
11º BI Mth	São João Del Rey - MG	01 Dez 1888
4ª Cia Gd	Salvador - BA	01 Dez 1952
4º Pel PE	Dourados - MS	01 Dez 1986
36º Pel PE Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	01 Dez 1996
3º BI	São Gonçalo - RJ	03 Dez 1935
56º BI	Campos - RJ	03 Dez 1935
C Fron Rio Negro/5º B I S	São Gabriel da Cachoeira - AM	03 Dez 1984
2º G AAAe	Praia Grande - SP	03 Dez 1940
DC Mun	Paracambi - RJ	04 Dez 1958
3ª/63º BI	Tubarão - SC	05 Dez 1961
4º G AAAe	Sete Lagoas - MG	05 Dez 1983
B Es Com	Rio de Janeiro - RJ	06 Dez 1943
1º BPE	Rio de Janeiro - RJ	06 Dez 1943
11º GAC	Rio de Janeiro - RJ	06 Dez 1943
Pq R Mnt/5	Curitiba - PR	06 Dez 1955
Pq R Mnt/12	Manaus - AM	06 Dez 1978
1º Esqd C L	Valença - RJ	06 Dez 1943
31ª CSM	Porto Velho - RO	07 Dez 1982
CAEx	Rio de Janeiro - RJ	10 Dez 1984
H Gu Santiago	Santiago - RS	10 Dez 1943
17º Pel PE	Porto Velho - RO	11 Dez 1984
11º R C Mec	Ponta Porã - MS	11 Dez 1919
1ª Bda AAAe	Guarujá - SP	16 Dez 1980
35º Pel PE	Juiz de Fora - MG	16 Dez 1975
8ª ICFEx	Belém - PA	16 Dez 1991

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
10º Pel PE	Recife - PE	16 Dez 1986
BIBLEx	Rio de Janeiro - RJ	17 Dez 1881
23º B Log Sl	Marabá - PA	18 Dez 1985
3ª Bda Inf Mtz	Cristalina - GO	18 Dez 1968
C Fron Solimões/8º B I S	Tabatinga - AM	19 Dez 1955
6ª Cia E Cmb Bld	Santa Maria - RS	19 Dez 1985
11ª Cia E Cmb L	Pindamonhangaba - SP	19 Dez 1985
1ª Cia E Cmb Mec	São Borja - RS	19 Dez 1985
2ª Cia E Cmb Mec	Alegrete - RS	19 Dez 1985
4ª Cia E Cmb Mec	Jardim - MS	19 Dez 1985
6º Esqd C Mec	Santa Maria - RS	19 Dez 1985
IBEx	Rio de Janeiro - RJ	19 Dez 1894
4ª ICFEx	Juiz de Fora - MG	20 Dez 1991
1º Esqd C Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	21 Dez 1981
4º B Com	Recife - PE	22 Dez 1964
5º B Log	Curitiba - PR	22 Dez 1971
2ª Cia Intlg	Rio de Janeiro - RJ	22 Dez 1995
3ª Cia Intlg	São Paulo - SP	22 Dez 1995
4ª Cia Intlg	Manaus - AM	22 Dez 1995
5ª Cia Intlg	Recife - PE	22 Dez 1995
6ª Cia Intlg	Campo Grande - MS	22 Dez 1995
7ª Cia Intlg	Brasília - DF	22 Dez 1995
2ª Cia Trnp	São Paulo - SP	22 Dez 1995
10º Esqd C Mec	Recife - PE	24 Dez 1947
3º BEC	Cachoeira do Sul - RS	26 Dez 1917
9º BE Cnst	Cuiabá - MT	26 Dez 1917
26º BI Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	26 Dez 1945
Bda Inf Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	26 Dez 1945
CI Pqdt G P B	Rio de Janeiro - RJ	26 Dez 1945
2º B Log L	Campinas - SP	28 Dez 1972
22º B Log L	Barueri - SP	28 Dez 1972
27º B Log	Curitiba - PR	28 Dez 1972

ATUALIZADA EM 24 Nov 2005.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 023-SG/3.3, DE 29 DEZEMBRO DE 2005.

DOBRADO MILITAR - Autorização

Fica autorizada a execução do dobrado a seguir relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com suas necessidades e conveniências.

DOBRADO	AUTORES
GUERREIRO ALADO	ANTONIO CARLOS ROCHA SOUSA
UM CERTO CAPITÃO	2º Ten Mus EMANUEL JOSÉ DA SILVA

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 770, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para exercer o encargo de Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

DESIGNAR

ADEILDO MAURÍCIO TAVARES, Ten Cel Méd Ex, para exercer o encargo de Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, enquadrando-o na letra B da tabela anexa à Portaria nº 16-CH-CM, de 30 de novembro de 1998.

PORTARIA Nº 771, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar do encargo de Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

DISPENSAR

JÚNIO MÁRIO PEREIRA GAMA, Cel Méd Ex, do encargo de Coordenador de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, excluindo-o da letra B da tabela anexa à Portaria nº 16-CH-CM, de 30 de novembro de 1998.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.

O **SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DESIGNAR

o Cap Ex ANDRELUCIO RICARDO COUTO, da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da letra C, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ASSISTENTE - GR IV.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Ex MARCELO FELIPE MOREIRA PERSEGONA da função de ASSISTENTE - GR IV da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PORTARIA Nº 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

os Maj Ex CLAUDIO SENKO PENKAL e ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR do Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-os da letra C, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

.....
PORTARIA Nº 385, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DESIGNAR

o Maj Ex IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR no Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra C, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ESPECIALISTA - GR II.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o Cb Ex SILVIO KAMMERS, a partir do dia 31 de dezembro de 2005, da função de ESPECIALISTA - GR II do Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ASSISTENTE - GR IV.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Ex EDSON DIAS, a partir do dia 31 de dezembro de 2005, da função de ASSISTENTE - GR IV do Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de SUPERVISOR - GR V.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o ST Ex SÉRGIO LUIZ GOBI e o 1º Sgt Ex KELSO COLNAGO DOS SANTOS, a partir do dia 31 de dezembro de 2005, da função de SUPERVISOR - GR V do Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

PORTARIA Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

os 1º Ten Ex JORGE FLORES ALEXANDRE e HELIO PERINI, a partir do dia 31 de dezembro de 2005, da função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR do Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-os da letra E, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998

PORTARIA Nº 392, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o Maj Ex REGINALDO RAMOS MACHADO, a partir de 31 de dezembro de 2005, da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR do Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da letra C, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998

(Portarias de 30 de dezembro de 2005, publicadas no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2006 – Seção 2).

PORTARIA Nº 394-GSIPR/SCH EXEC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Militar da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o Maj Ex JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO FILHO, a contar de 31 de dezembro de 2005, da função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da letra C, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

PORTARIA Nº 1-GSIPR/SCH EXEC, DE 2 DE JANEIRO DE 2006.

Dispensa Militar da função de ASSESSOR MILITAR.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Méd Ex ADEILDO MAURÍCIO TAVARES, a partir do dia 2 de janeiro 2006, da função de ASSESSOR MILITAR da Secretaria de Coordenação e Acompanhamento de Assuntos Militares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da letra B, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

PORTARIA Nº 2-GSIPR/SCH EXEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2006.

Designação para exercer função de SUPERVISOR - GR V.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DESIGNAR

o ST Ex ANGELO JESUS NEVES DOS SANTOS e o 1º Sgt Ex SAMUEL BATISTA VITOR para exercerem a função de SUPERVISOR - GR V no Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensados da que atualmente ocupam.

PORTARIA Nº 3-GSIPR/SCH EXEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2006.

Designação para exercer função de SUPERVISOR - GR V.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 26-GSIPR/CH, de 8 de junho de 2004, resolve

DESIGNAR

os 1º Sgt Ex MÁRCIO PINTO LOPES e ROGES ROBERTO DA ROSA para exercerem a função de ASSISTENTE - GR IV no Departamento de Segurança da Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensados da que atualmente ocupam.

(Portarias de 30 de dezembro de 2005 e 2 e 3 de janeiro de 2006, publicadas no Diário Oficial da União nº 3, de 4 de janeiro de 2006 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em trabalhos do Aquífero Guarani.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o ST Topo JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DA COSTA, da DSG, a participar dos trabalhos de revisão dos produtos cartográficos gerados para o Mapa Base do Projeto Aquífero Guarani, em Montevideu, no Uruguai, no período de 9 a 27 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2006:

- Maj Inf JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JÚNIOR, do Cmdo 6ª DE;
- Maj Cav MARCIO BESSA CAMPOS, do Cmdo CMA;
- Maj Art ERIC JULIUS WURTS, do Cmdo 1ª Bda AAAe;
- Maj Cav ARY DE ALBUQUERQUE GUSMÃO FILHO, do Cmdo 1ª Bda C Mec;
- Maj Art MARCO ANTONIO MALUF BARROSO, do AD/5; e
- Maj Inf ROMMEL FRANCO DE OLIVEIRA, do Cmdo 2ª Bda Inf Sl.

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais par Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Porta nº 325 de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Maj Cav VALTIR DE SOUSA, do Cmdo 7ª RM/7ª DE;

- Maj Com MARCELO GIMENEZ GRASSI, do Cmdo 5ª RM/5ª DE; e
- Maj Art RENATO BUFOLO, do Cmdo AD/3.

PORTARIA Nº 953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 938/Cmt Ex, de 16 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2005, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, a permanência na Procuradoria Geral da União (Rio de Janeiro - RJ), afim de exercer função de natureza civil, até 17 de fevereiro de 2006, dos seguintes militares:

- Sd MARCELO COELHO MONTEIRO DA SILVA;
- Sd LEANDRO GOMES DA SILVA; e
- Sd DAVID DA SILVA BARCELOS.

PORTARIA Nº 954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 938/Cmt Ex, de 16 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2005, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj QCO MIGUEL ANTONIO CORDEIRO.

PORTARIA Nº 955, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 938/Cmt Ex, de 16 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2005, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Mat Bel ADILTON RIBEIRO RAMOS.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 28 de dezembro de 2005, ao 1º Ten QEM (013127994-5) MÁRCIO CARDOZO MONTEIRO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-SGEX, DE 4 DE JANEIRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	023240913-6	ANDRÉ FRANCISCO MARTINS DANTAS	4º B Av Ex
Maj Dent	019550393-3	MARCOS DAMIÃO FERREIRA JORGE	Dst Sau Pqdt
Maj Inf	118297532-4	ANTONIO CARLOS MACEDO SOARES	ECEME
Subten Eng	049868142-8	CARLOS ROBERTO RAMOS	B Es Eng
Subten Eng	047767413-9	WANDERLEY PORTO SANTOS	HCE
1º Sgt MB Mnt Armt	019503033-3	ANDRÉ MACHADO DA SILVA	23º B Log Sl
1º Sgt Cav	049893723-4	CAIRO JOBER PEREIRA DUARTE	12º ICFEx
1º Sgt Eng	049873903-6	CLÁUDIO JOSÉ VIANNA	B Es Eng
1º Sgt Eng	041962224-6	EDUARDO LUÍS DE MIRANDA	B Es Eng
1º Sgt Mus	101391703-2	FRANKLIN VERAS DE ARAUJO FILHO	14º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Auto	019557903-2	HELENO DE OLIVEIRA	B Es Eng
1º Sgt Com	011594603-0	JOSÉ DE LIMA PEREIRA	1º B Com
1º Sgt Eng	049700713-8	JUCENEI MEINE	7º BE Cnst
1º Sgt Cav	018462523-4	LEONARDO MARQUES DO NASCIMENTO	ECEME
1º Sgt Com	014651643-0	MOACIR SANTOS DE OLIVEIRA	HCE
1º Sgt MB Mnt Armt	019560033-3	RAIMUNDO EDMILSON GOMES FILHO	Pq R Mnt/7
2º Sgt Com	019696143-7	ALBERTO MOREIRA SILVA	11º BI Mth
2º Sgt Com	019566683-9	CARLOS ANTONIO CHESSI DE PAIVA	AMAN
2º Sgt MB Mnt Auto	019602753-6	DINEI DO NASCIMENTO	14º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	019680113-8	FLÁVIO PINTO FABIANO	10º BI
2º Sgt MB Mnt Auto	018558063-6	JUDSON DA CRUZ BAPTISTA	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	011203724-7	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	14º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	072508024-6	LEVI BEZERRA DA SILVA	Pq R Mnt/7
2º Sgt MB Mnt Auto	041979544-8	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	10º BI
2º Sgt Eng	042020204-6	MARCELO BENTO SIAS	B Es Eng
2º Sgt Eng	042017664-6	PAULO AFONSO COSTA CAMPELO	Pq R Mnt/7
2º Sgt Mnt Com	072518524-3	REGINALDO SABINO RODRIGUES	Pq R Mnt/7
2º Sgt Inf	041971944-8	VILMAR HELENO	AMAN
2º Sgt Inf	042015784-4	WASHINGTON CÂMARA GIAROLA	11º BI Mth
2º Sgt MB Mnt Auto	011204904-4	WILSON NASCIMENTO BAZILIO	14º B Log
3º Sgt Inf	042008954-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	11º BI Mth
3º Sgt Mus	101069694-4	CARLOS WAGNER CARVALHO MARTINS	25º BC
3º Sgt Mus	073629854-8	ELISANGELO DE OLIVEIRA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	122983144-9	FRANCISCO ERNEUDO RODRIGUES LIMA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	113822384-5	GEOVANE DA COSTA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	101051514-4	JEFFERSON DELFINO DO NASCIMENTO	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	072534004-6	JOÃO FERREIRA DE LIMA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	072489714-5	JOSÉ DIÓGENES CORREIA DE SANTANA	14º BI Mtz
3º Sgt Int	122993474-8	LAURO ALVES DE FARIAS FILHO	7º BE Cnst
3º Sgt Mus	073639564-1	RICARDO DOS SANTOS LEMOS	14º BI Mtz
3º Sgt Cav	033320154-9	ROBERTO LASALVE INCHAUSPE	7º RC Mec
3º Sgt Mus	073613334-9	ROMULO DUTRA MEDEIROS	14º BI Mtz
Cb	020427334-6	AÍLTON PEREIRA DOS SANTOS	21º D Sup
Cb	101069394-1	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	25º BC
Cb	101058034-6	CARLOS HENRIQUE BEZERRA CALAÇA	25º BC
Cb	101058174-0	EDUARDO HENRIQUE SIQUEIRA DA LUZ	25º BC
Cb	072529384-9	EMERSON CAETANO DE SANTANA	Pq R Mnt/7
Cb	101058044-5	ENOQUE ALVES DA CRUZ	25º BC
Cb	073661054-4	JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR	14º BI Mtz
Cb	122954724-3	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	7º BE Cnst
Cb	101058064-3	JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO FILHO	25º BC
Cb	122954704-5	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA CUNHA	7º BE Cnst
Cb	101057894-4	MAURO CÉSAR SOUZA CRUZ	25º BC
Cb	101058594-9	ODILON COSTA OLIVEIRA	25º BC
Cb	073613614-4	ROBERTO SOARES DE BRITO	14º BI Mtz

PORTARIA Nº 002-SGEX, DE 4 DE JANEIRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	019039702-6	AILTON CÉZAR CARNEIRO DE SOUZA	AMAN
Subten Sau	013478072-5	IRINEU JORGE DA SILVA	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Sau	047766363-7	JUVENAL DE AREA LEÃO	25º BC
1º Sgt Inf	105102213-3	ANTONIO CARDOSO SOUZA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	101025964-4	ANTONIO JOSE ALENCAR	25º BC
1º Sgt Inf	047744573-8	ANTONIO SOARES DE CARVALHO FILHO	11º BI Mth
1º Sgt Com	030593784-9	EDUARDO DO AMARAL	AMAN
1º Sgt Inf	101036244-8	ELISEU SOARES ANTUNES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Mnt Com	011645363-0	FÁBIO CAXIAS DE CARVALHO	Pq R Mnt/7
1º Sgt Cav	014759193-7	FRANCISCO DE ASSIS PAZ FILHO	CAAdEx
1º Sgt MB Mnt Auto	018545173-9	HELDER ALVES CRUZ	14º B Log
1º Sgt Eng	049700643-7	JACI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	B Es Eng
1º Sgt Eng	011674253-7	MARCELO ASTOR DO NASCIMENTO	B Es Eng
1º Sgt Eng	049702463-8	MARCOS JOSÉ DE CASTRO PEREIRA	B Es Eng
1º Sgt Cav	076208073-7	MARCUS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	14º B Log
1º Sgt MB Mec Op	059060793-3	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	101029614-1	SERGIO JOSE MARANHÃO	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	047639193-3	VICENTE DE PAULO LOPES	15º BI Mtz
1º Sgt Com	041955274-0	WILSON MAYA DE SOUSA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Mus	118250663-2	JOSÉ CÍCERO DA SILVA DE CARVALHO	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	097195273-4	JOSÉ CÍCERO LIMA PEREIRA	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	118250593-1	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	14º BI Mtz
2º Sgt Com	049895263-9	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	AMAN
3º Sgt Mus	112664724-5	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	14º BI Mtz
3º Sgt QE	085803483-8	ALFREDO MENDES DE MEDEIROS	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt Mus	076280653-7	ELIAS SEVERIANO DE SANTANA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	076224623-9	ISRAEL MARCOS VERA CRUZ	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	041980154-3	LECIENE HEITOR EVANGELISTA DA COSTA	11º BI Mth
3º Sgt QE	047744993-8	NELSON GOUVEIA DO SACRAMENTO	11º BI Mth
3º Sgt Mus	076146583-0	ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	076106883-2	SEVERINO RAMOS MARTINS FLORENTINO	14º BI Mtz
Cb	085818263-7	ALCEMIR FERREIRA DIAS	25º BC
Cb	019580783-9	ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS	20ª Cia Com Pqdt
Cb	101032074-3	EDSON SAMPAIO DA SILVA	25º BC
Cb	127535463-7	FRANCISCO MARTINS BORGES SOBRINHO	7º BE Cnst
Cb	105196053-0	GENIVALDO DA SILVA CHAGAS	25º BC
Cb	105195263-6	IVAN BRITO COSTA	25º BC
Cb	101040424-0	JORGITO MENESES DA COSTA PINHEIRO	25º BC
Cb	127572573-5	JOSE ALVES FERREIRA	25º BC
Cb	101045614-1	JOSÉ MARIA FILHO	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	101047934-1	LAURENTINO SILVA SOARES	25º BC
Cb	101002584-7	MARCONES OLIVEIRA DE DEUS	25º BC
Cb	101048024-0	NILTON CARLOS DE ANCHIETA FIGUEIRA	25º BC
Cb	127573603-9	PAULO CONTEIRA DE ALBUQUERQUE	7º BE Cnst
Cb	101027954-9	PAULO JOSE RIBEIRO	25º BC
Cb	101031904-2	PEDRO SIMÃO FERREIRA DE SOUSA	25º BC

PORTARIA Nº 003-SGEX, DE 4 DE JANEIRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO MB	106649181-0	ANTONIO ALVES DE MORAES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO Mus	070681872-1	VERCELI LINS DA SILVA	14º BI Mtz
1º Ten QAO Mus	049492671-0	VICENTE BATISTA DE CARVALHO	11º BI Mth
Subten Cav	031181053-5	ANAURELINO RODRIGUES IBARR	23º B Log Sl
Subten Inf	108194602-0	GELSO DAMAZO VIANA	2º BIS
Subten Com	043803433-2	JÚLIO CESÁR DE PAULA	BC AD/1
Subten Inf	042132043-3	LUIZ CARLOS DUTRA	11º BI Mth
Subten Art	043803193-2	RIBAMAR ALVES	8º GACosM
Subten Inf	047592232-4	SINVALDO DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES	2º BIS
1º Sgt Mus	017909722-5	ALDAIR GERALDO	11º BI Mth
1º Sgt Mus	101414573-2	ANTONIO ANILDO DE BRITO BASTOS	14º BI Mtz
1º Sgt Com	014910943-1	CÍCERO PEDRO DOS SANTOS	B Es Eng
1º Sgt Com	101037163-9	IRAMAR ALVES TEIXEIRA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB Mec Op	112425483-8	MARCOS ANTONIO HIZO	Pq R Mnt/7
1º Sgt Com	014584253-0	OTHON DOS SANTOS MENDONÇA	B Es Eng
1º Sgt Mus	072307143-7	SEVERINO ADEILTON NAZÁRIO DA SILVA	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	076021123-5	HELIO MÁXIMO RIBEIRO	14º BI Mtz
2º Sgt Corn/Clarim	114207413-5	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	25º BC
3º Sgt Mus	076011263-1	EDNALDO MIGUEL DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	101345293-1	EVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	25º BC
3º Sgt QE	105065723-6	FRANCISCO MARTINS FILHO	25º BC
3º Sgt Mus	074109893-3	GILDO CANDIDO DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	076030633-2	IRAN CLEMENTINO DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt QE	077097892-2	JOÃO MARCOS DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt QE	105046293-4	JOÃO OTÁVIO MENEZES BATISTA	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	101352703-9	JOSÉ PAULO DANTAS	25º BC
3º Sgt QE	036870283-3	MIGUEL FRANCISCO DORA	8º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	097036643-1	OLIVEIRA VEIGA DE ALMEIDA	25º BC
3º Sgt QE	105003043-4	REGINALDO BESERRA DE QUEIRÓS	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt Mus	076074083-7	RONILDO BERNADINO DA SILVA	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	070339713-3	ZALMON CARNEIRO DE ALMEIDA	14º BI Mtz
Cb	085763163-4	GILMAR FERREIRA VIEGAS	25º BC
Cb	082645233-6	NIVALDO NUNES DO ESPIRITO SANTO	25º BC

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 208, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 016549/05 – DCIP

**ASSUNTO: Autorização para participação de servidora em ação de capacitação
SC CRISTINA MITSUE MORITA OIKAWA**

1. Processo originário de expediente, datado de 7 de novembro de 2005, do Comandante do Colégio Militar de Campo Grande, protocolado na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas em 30 de novembro de 2005, encaminhando requerimento datado de 4 de novembro de 2005, por meio do qual a servidora CRISTINA MITSUE MORITA OIKAWA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, código MAG-0404, classe “E”, nível 3, lotada no Colégio Militar de Campo Grande, solicita autorização para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, ficou comprovado que a requerente faz jus ao afastamento para ação de capacitação, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, autorizo a participação em ação de capacitação para fins de Doutorado em Química Orgânica na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), em regime de dedicação exclusiva, no período de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2008, com ônus limitado para o Exército Brasileiro, nos termos do artigo 102, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, combinado com o artigo 10, § 4º, do Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP e ao Colégio Militar de Campo Grande para as providências decorrentes e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE – Cel
Rsp pelo Sect Ge Ex